

Bem-vindo!





**A Mais Um Curso
Realizado Pela:**



Formação do Preço

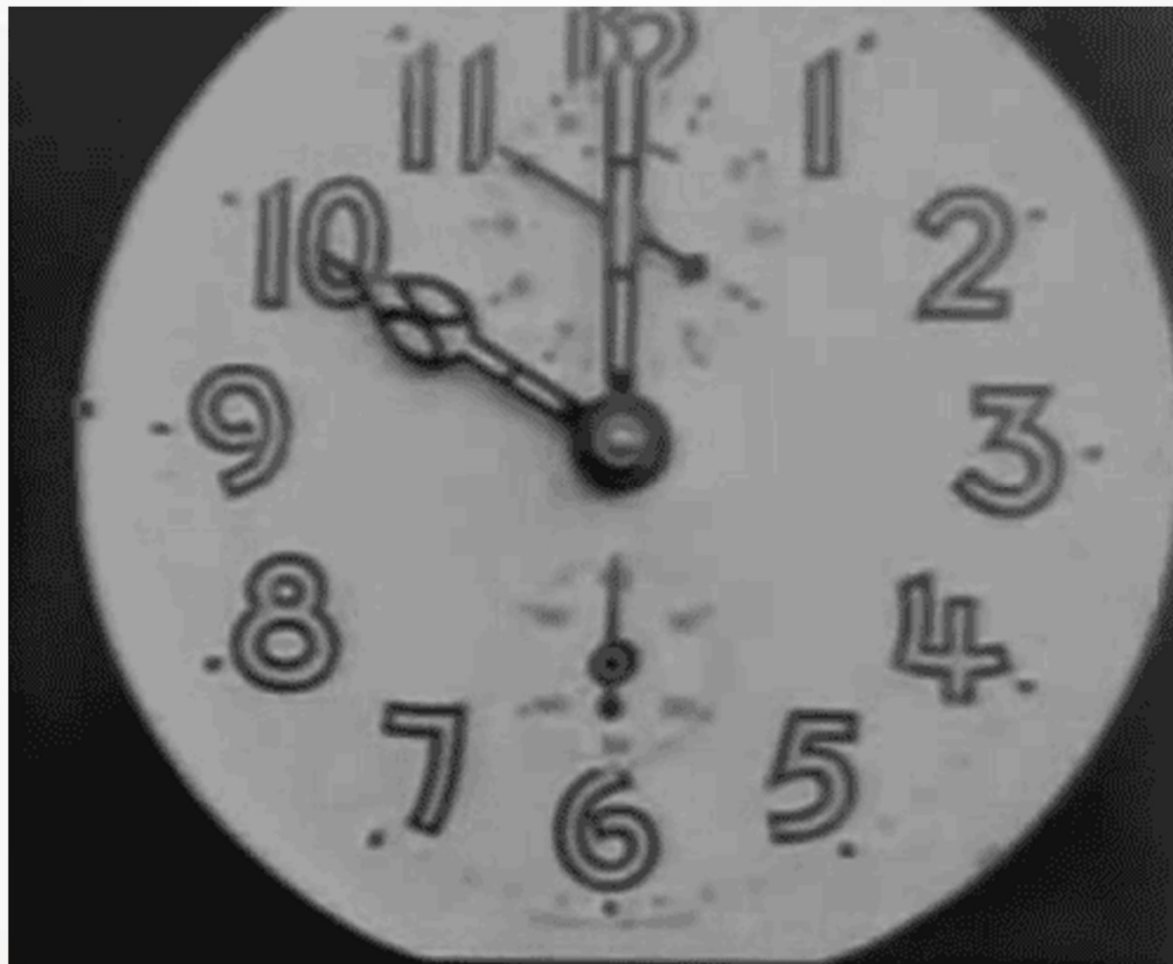


Professor Instrutor

Marcos Vinícius Henrique

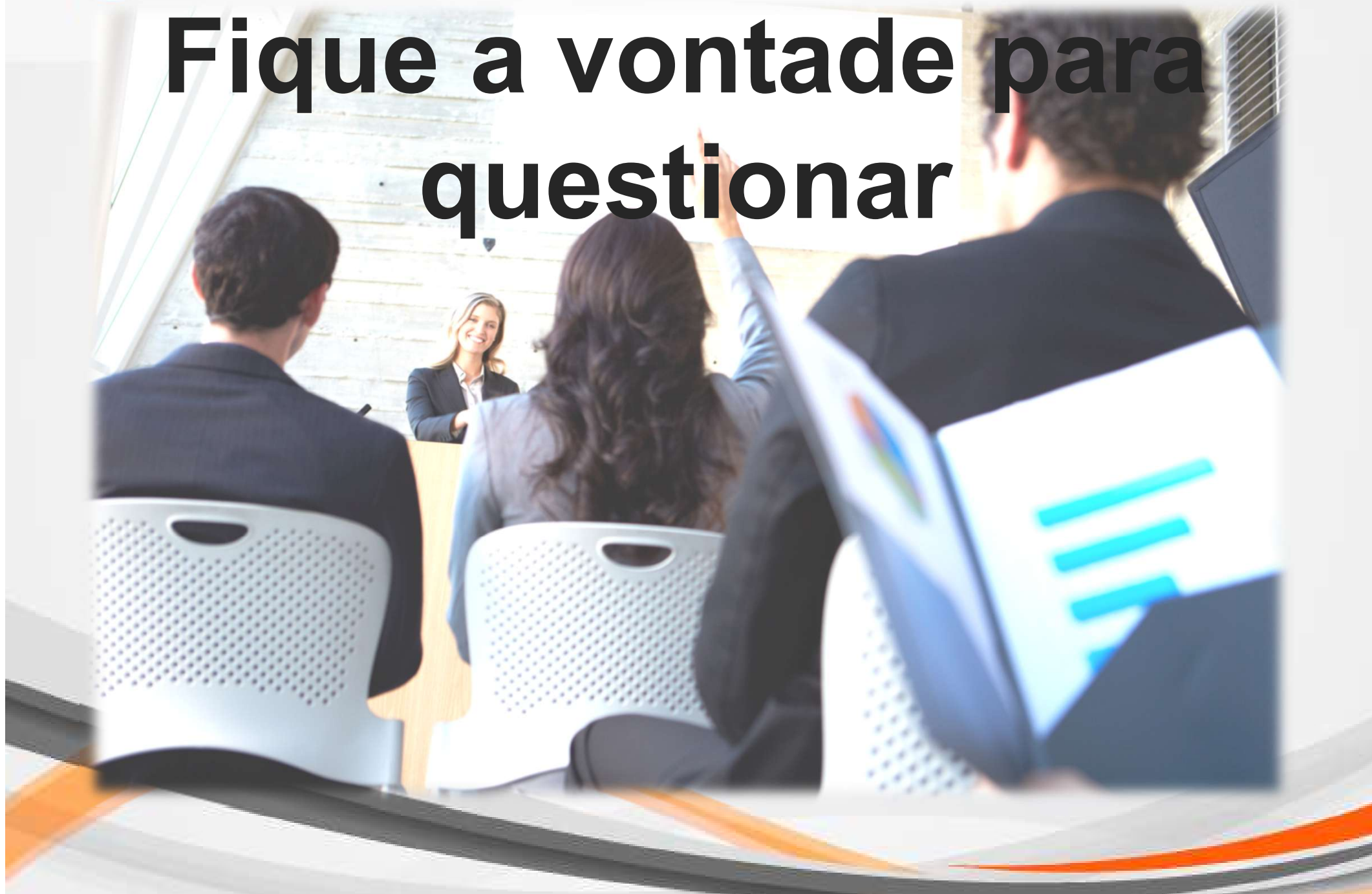
Mestre e Graduado em Economia. Graduando em Direito. Pós-Graduado na Área Financeira e de Administração Pública. Pós-Graduado em Direito Público com Ênfase em Contratos e Licitações. Analista de Finanças na Prefeitura Municipal de Curitiba, atuando na área de Contratos e Orçamento. Atuou como docente no IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Curitiba, no Ensino Profissional da SEED/PR e em Instituições de Ensino Superior. Mais de 150 cursos realizados pela EGP/TCE-PR. 10º Lugar no Concurso do TCE/PR 2024 – Auditor de Controle Externo – Área Econômica. Professor da Unyflex desde 2019.

Período



Das 14:00h às 17:00h

Fique a vontade para questionar



Por Gentileza Desligue ou Silencie os Celulares



Desligar

Modo de

- 1 Dinâmicas Interativas com Protagonismo do Alunado (técnica JiTT)
- 2 Exigência de preço máximo - Teto
- 3 Valor máximo - valor estimado - valores praticados no mercado (distinção)
- 4 Perigos nas cotações incongruentes (Teto alto - Teto baixo)
- 5 Média e mediana
- 6 Regras exigidas pela Lei 14.133/2021
- 7 Instrução Normativa Federal nº 65/2021
- 8 PNCP e a formação do preço
- 9 Instruções dos Tribunais
- 10 Regras para Formação de Preços da Saúde
- 11 Regras para Cotação de Preços de Obras
- 12 Gestão terceirizada da cotação
- 13 Tabela Audatex

- ✓ Discussão à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ O Município já regulamentou no seu âmbito a NLLC? A regulamentação diz respeito quanto à formação de preços?
- ✓ Os servidores do Município têm por prática acompanhar as decisões dos Órgãos de Controle e frequentar cursos privados ou públicos?
- ✓ Os servidores do Município têm por prática fazer pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto às aquisições realizadas por outros Entes Públicos?
- ✓ Quais setores ou servidores são responsáveis pela formação de preços?

Fases da pesquisa de preços

- 1. a definição e especificação do objeto;**
- 2. a metodologia utilizada e;**
- 3. a análise dos resultados da pesquisa de preços.**

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- Lei Federal nº 14.133/21 – Artigo 23,º § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, Artigo 72, Incisos II e VII.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os **valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme **regulamento**, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **painel para consulta de preços** ou no **banco de preços em saúde** disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;*

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- O Painele para consulta de preços e o banco de preços em saúde ainda não foram integrados ao Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pnpc.gov.br/>).



The screenshot shows the website of the Portal Nacional de Contratações (PNCP). The browser tabs at the top include 'Portal Nacional de Contratações', 'Dúvidas — Português (Brasil)', and 'Painel de Preços'. The address bar shows the URL www.gov.br/compras/pt-br/pnpc/duvidas. The page header features the 'Portal de Compras do Governo Federal' logo and a search bar with the placeholder text 'O que você procura?'. The main content area lists several questions and answers:

- > O que é o PNCP?**
- > Qual a composição do Comitê Gestor?**
- ✓ Quais informações já estão disponíveis no PNCP?**

Em sua versão inicial, lançada no mês de agosto de 2021, o PNCP disponibiliza informações e documentos, no seu inteiro teor, de editais de licitação e respectivos anexos; avisos e atos autorizativos de contratação direta; atas de registro de preços; e contratos, seus termos aditivos, ou instrumentos hábeis substitutos.
- ✓ Quais outras funcionalidades o PNCP ainda deverá oferecer?**

O PNCP deverá, entre outras funcionalidades, disponibilizar: sistema de registro cadastral unificado; painel para consulta de preços, banco de preços em saúde e acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas; sistema de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previsto no § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021; sistema eletrônico para a realização de sessões públicas; acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep); sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato. Para mais informações consulte a Lei 14.133/2021 em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>
- > Qual o formato dos dados utilizados no PNCP?**
- > O Acesso ao PNCP é pago?**

On the right side of the page, there is a blue circular icon with a white hand cursor and a yellow shopping cart icon.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- Pesquisa de preços do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/tookit-adesao-ao-compras.pdf>

Pesquisa de Preços

Rascunho



Informações Básicas



Itens

 Nota Técnica Resumo[Home](#) > [Pesquisa de Preços](#) > Pesquisa de Preços Nº 2/2026

Atualizado em 24/04/2026

Bem-vindo(a) ao Pesquisa de Preços!

[Voltar](#)

Navegue nos campos ao lado para realizar a sua pesquisa.

Número da pesquisa

2/2026

UASG

933789

Editado por

MARCOS VINICIUS HENRIQUE

Título *

Caracteres restantes: 80

Digite um título para a Nova Cotação

Observações

Caracteres restantes: 500

Entre com uma observação para a nova cotação

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- Exemplo de consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS): https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html.

Ministério da Saúde

O que você procura?

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Início e Término

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Descrição Catmat: PARACETAMOL\, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG X

Limpar filtros

Atualização do painel em 22/03/2025 às 18:00:41.

Preço Mínimo	Preço Máximo	Média de Preço	Mediana Preço
R\$0,07	R\$26,00	R\$0,32	R\$0,15
Total de Compra Registradas	Valor total das Compras Registradas	Total de Itens	
232	R\$7.661.435,06	259	

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com **no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

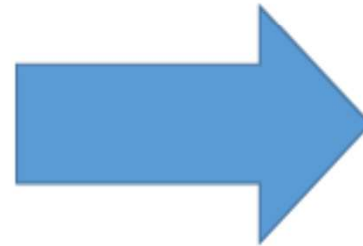
*V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.*

“Cesta de Preços Aceitáveis”



A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- ✓ Lei Federal 14.133/2021, Artigo 23, § 1º (aquisição de bens e contratação de serviços em geral): regra é a combinação dos parâmetros, salvo justificativa.



A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- ✓ Exemplos de mídia especializada:
 - <https://site.abcfarma.org.br/revista-abcfarma/>
 - <https://veiculos.fipe.org.br/>
- ✓ Exemplos de sítios eletrônicos especializados:
 - <https://www.webmotors.com.br/>
 - <https://www.imovelweb.com.br/>
- ✓ Exemplos de sítios eletrônicos de domínio amplo:
 - <https://www.americanas.com.br/>
 - <https://www.microsoft.com/pt-br/>
 - <https://www.submarino.com.br/>
 - <https://www.magazineluiza.com.br/>
 - <https://www.casasbahia.com.br/>
- ✓ Não admissão da utilização de sítios de leilão ou de intermediação de vendas:
 - <https://www.mercadolivre.com.br/>
 - <https://www.olx.com.br/>

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

CUIDADOS

Recomenda-se:

- avaliar a confiabilidade do site consultado;
- considerar no preço os custos de frete, formas de pagamento, economia de escala e custos administrativos;
- não uso para pesquisa de preços de sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

 TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

 EGP
ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Permitido



★★★★★ (108 avaliações)

Vendido e entregue por Pontofrio

Notebook Dell Core i7-8565U 8GB 2TB Tela 15.6" Linux Inspiron I15-3583-D5XP
(Cód. Item 50005140) [Outros produtos Dell](#)

R\$ 4.799,00
ou até 10x de R\$479,90 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

Retira Rápido

R\$ 4.799,00
à vista no Cartão Ponto ou 10x de R\$ 479,90 sem juros. [Peça já o seu cartão Ponto](#)

Calcule o frete e prazo de entrega **Consultar**

Não recomendado



★★★★☆ (6 avaliações)

Vendido por Grupo Ribera e entregue por Ponto

Notebook Samsung Galaxy book Go Snapdragon® 7c 4GB 128GB SSD UFS 14" Full HD Windows 11 Prata
(Cód. Item 1533826029) [Outros produtos Samsung](#)

R\$ 2.979,00
ou até 10x de R\$297,90 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

R\$ 2.979,00
à vista no Cartão Ponto ou 10x de R\$ 297,90 sem juros. [Peça já o seu cartão Ponto](#)

Calcule o frete e prazo de entrega **Consultar**

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

B2W – Companhia Digital

www.americanas.com.br, www.submarino.com.br e www.shoptime.com.br

pertencem ao mesmo grupo econômico

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Não usar preços promocionais por não traduzirem a realidade de mercado.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

A jurisprudência aponta para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP | GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

Quanto mais preços, maior a possibilidade de reproduzir a realidade de preços do mercado por meio da pesquisa de preços.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

FONTE DA PESQUISA	PRAZO	INÍCIO DA CONTAGEM
Mídia especializada	6 MESES	Data da divulgação do edital
Internet	6 MESES	Data da divulgação do edital
Tabela de Referência	6 MESES	Data da divulgação do edital
Proposta de Fornecedores	6 MESES	Data da divulgação do edital
Notas Fiscais Eletrônicas	1 ANO	Data da divulgação do edital
Contratações Similares feitas pela Administração Pública	1 ANO	Data da pesquisa de preços

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Fontes e prioridades de pesquisa:

- 1 – Digitais: painéis e bancos de preços (prioridade quando for público), PNCP e GMS, bem como sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 2 – Contratações similares: contratos ou SRP, notas fiscais ou de empenho, bem como estimativas de preços de outros editais;
- 3 – Fornecedores/prestadores: consulta ao maior número possível de agentes de mercado;
- 4 – Demais fontes: mídia especializada, tabelas de preços referenciais e base nacional de notas fiscais eletrônicas.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Uso dos preços do atual contrato:

Admite-se que os órgãos e entidades da Administração Pública tenham dificuldades em localizar, por ocasião da elaboração de suas estimativas de preço, licitações com objetos similares. Todavia, nessas hipóteses, é possível utilizar os valores contratados pelo próprio órgão em licitações anteriores como parâmetro do preço estimado[...] - **Acórdão TCU nº 1235/2018 Plenário.**

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

1 – Obtenção dos instrumentos contratuais diretamente com órgão/entidade público por meio da aproximação entre as unidades de aquisições dessas entidades, principalmente aqueles sediados na região do contratante. Essa é uma medida de fácil aplicação. Todos os órgãos tem a obrigação de fazer pesquisa de preços em seus processo de aquisição e, invariavelmente, comprarão os objetos que a Administração deseja adquirir.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

2 – Portais da transparência de órgãos ou entidades da Administração Pública:

www.portaldatransparencia.gov.br;
www.gov.br/compras/pt-br;
www2.camara.leg.br/transparencia;
www12.senado.leg.br/transparencia;
www.portaltransparencia.jus.br;
portal.tcu.gov.br/transparencia-e-prestacao-de-contas
www1.tce.pr.gov.br/conteudo/transparencia-do-tce/24/area/46

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

3 – PNCP:

NLLCA: Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

- I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;**
- § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:**
- IV – atas de registro de preços;**
- V – contratos e termos aditivos;**

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

A solicitação de propostas deverá ser encaminhada para o máximo de fornecedores/prestadores possíveis, sendo no mínimo para três.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.



EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE
Fornecedor A	Profissional A	profissionalA@fornecedorA.com.br	11111-1111
Fornecedor B	Profissional B	profissionalB@fornecedorB.com.br	22222-2222
Fornecedor C	Profissional C	profissionalC@fornecedorC.com.br	33333-3333
Fornecedor D	Profissional D	profissionalD@fornecedorD.com.br	44444-4444
Fornecedor E	Profissional E	profissionalE@fornecedorE.com.br	55555-5555
Fornecedor F	Profissional F	profissionalF@fornecedorF.com.br	66666-6666
Fornecedor G	Profissional G	profissionalG@fornecedorG.com.br	77777-7777
Fornecedor H	Profissional H	profissionalH@fornecedorH.com.br	88888-8888
Fornecedor I	Profissional I	profissionall@fornecedorI.com.br	99999-9999
Fornecedor J	Profissional J	profissionalJ@fornecedorJ.com.br	00000-0000

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

É PERMITIDA A PESQUISA DE PREÇO POR TELEFONE?

DEVO ENVIAR O TERMO DE REFERÊNCIA PARA O FORNECEDOR DURANTE A PESQUISA DE PREÇOS?

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.



Informação das características da contratação para balizar a orçamentação, incluindo a composição, forma de execução e especificações técnicas do objeto; desempenho e níveis de serviços exigidos; condições, local e prazos de entrega; garantia e suporte; dentre outras;

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Tabela modelo, contendo os itens do objeto, suas quantidades e métricas, para o preenchimento dos preços unitários e totais;

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.



TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

EGP ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

**Prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser
licitado.**

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.



Boas práticas: Decreto 10.086/22

Art. 369. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber **solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico**, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual **não será inferior a 5 (cinco) dias úteis**.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

 **TCEPR** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  **EGP** ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CENÁRIO 01					
Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	1	Computador workstation profissional	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CENÁRIO 02					
Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	1	Notebook profissional	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Os documentos em anexo compõem o planejamento, servindo para dimensionamento dos custos, e descrevem a sistemática exigida na prestação dos serviços.

Anexos:

- Lista de requisitos.

Em função da urgência em finalizarmos o projeto e do nosso cronograma apertado, definimos o prazo limite de encaminhamento dos orçamentos até o dia 23/02/2021.

Contamos com sua colaboração para a celeridade do processo de contratação.

Prezado parceiro, boa tarde!!!

Encaminhamos este e-mail a fim de solicitar sua colaboração no planejamento da contratação para aquisição de 12 computadores de alto desempenho.

O projeto atualmente encontra-se com seu Estudo Técnico Preliminar finalizado, dependendo apenas do levantamento de preços dos cenários desenhados para contratação e demais redações do Termo de Referência, em acordo com o cenário escolhido.

Esses cenários devem ser apreciados e um deles aprovado pelo Comitê de TI do TCE-PR. Por isso, precisamos de seus respectivos custos estimados. Desse modo, solicitamos precificação para cada um dos seguintes cenários para contratação:

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.



Prezado parceiro,

Encaminhamos este e-mail a fim de solicitar sua colaboração no planejamento da contratação de empresas especializadas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no fornecimento de solução de plataforma de assinatura digital e/ou validação de assinatura digital com serviços de manutenção, suporte e atualização tecnológica conforme especificações requisitadas e elencadas pelo TCE-PR.

O projeto atualmente encontra-se com seu Estudo Técnico Preliminar finalizado, dependendo apenas do levantamento de preço do cenário escolhido para tal contratação.

Desse modo, tendo em vista que necessariamente a execução de cada item do lote único deve ser realizado pela mesma empresa, solicitamos precificação do seguinte cenário para contratação:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Assinatura Digital de Documentos e Validação de Assinatura Digital de Documentos	Chamadas a serviço	1.100.000	R\$???	R\$???
	2	Serviço de adaptação para integração das aplicações do Tribunal com a solução descrita no Item 1	Unidade	1	R\$???	R\$???

O **Item 1** refere-se aos serviços de Assinatura Digital de Documentos e Validação de Assinatura Digital de Documentos, com previsão de um volume de cerca de 1.100.00 (um milhão e cem mil) chamadas a serviço, incluindo assinaturas e validações de assinaturas.

O **Item 2** refere-se à fornecimento de solução adaptativa para as aplicações do Tribunal, uma vez que atualmente o TCE mantém contrato do mesmo objeto descrito no Item 1, cujo fornecimento também é baseado em chamadas a serviços em nuvem (*webservices*). A solução adaptativa deve permitir que as aplicações passem a consumir os novos serviços em nuvem sem que haja necessidade de alteração em nenhuma delas.

Os documentos em anexo compõem o planejamento, servindo para dimensionamento dos custos, e descrevem os requisitos de cada um dos itens demandados.

Apêndices:

Apêndice A - Item 1 - Do objeto e requisitos gerais e específicos, com a descrição das características necessárias dos serviços que serão contratados;

Apêndice B - Item 2 - Especificação técnica da solução de adaptação das aplicações do Tribunal;

Em função da urgência em finalizarmos o projeto de planejamento da aquisição e do nosso cronograma apertado (esperamos tramitar o projeto completo na segunda quinzena de julho), definimos o **prazo limite de encaminhamento dos orçamentos até o dia 12/07/2021**.

Contamos com sua colaboração para a celeridade do processo de contratação.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.



Boa tarde, caro parceiro!!!

Devido a certas dificuldades do mercado em realizar cotações nesse período, optamos por prorrogar o prazo final para encaminhamento das orçamentações para proporcionar a oportunidade de participação mais abrangente para todos.

Dessa forma, o prazo final para encaminhamento será o **dia 07/04/2021**.

Contamos com sua colaboração nessa importante etapa para a viabilização do pregão!

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

– dados da proponente como seu CPF ou CNPJ, endereço eletrônico ou telefone de contato e nome completo/identificação do responsável pela emissão da proposta para fins de comprovação da sua veracidade;

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- descrição do objeto de forma a permitir a comprovação de que a proposta se refere ao objeto desejado pela Administração;

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- unidade de medida (métrica) desejada pela Administração, sendo possível a utilização de propostas com unidades distintas, desde que suas sejam compatíveis (unidade x dúzia) e que o preço obtido não fique comprometido;

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- local de entrega, haja vista que o preço obtido deve considerar o valor gasto com o frete ou prever a entrega/prestação na mesma cidade desejada pela Administração; do;

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- valor unitário e total que servirão para composição da pesquisa de preços; e

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Validade do orçamento: considerar prazo do Inciso IV do § 1º do Artigo 23 (6 meses).

- data da emissão ou elaboração da proposta, comprovando que o preço obtido estava válido.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Veto do 5º do Artigo 174 : e a previsão do Artigo 23?.

§ 5º do art. 174

“§ 5º A base nacional de notas fiscais eletrônicas conterá as notas fiscais e os documentos auxiliares destinados a órgão ou entidade da Administração Pública, que serão de livre consulta pública, sem constituir violação de sigilo fiscal.”

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁEGP
ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Razões do veto

“A propositura legislativa estabelece que a base nacional de notas fiscais eletrônicas conterá as notas fiscais e os documentos auxiliares destinados a órgão ou entidade da Administração Pública, que serão de livre consulta pública, sem constituir violação de sigilo fiscal.

Contudo, embora se reconheça meritória a iniciativa do legislador, a medida contraria o interesse público, tendo em vista que permite consulta irrestrita a base nacional de notas fiscais eletrônicas, sem prever exceção relacionada à necessidade de sigilo, notadamente nos casos relacionados à segurança pública ou nacional.

Ademais, a ausência de previsão nesse sentido pode resultar na possibilidade de conhecimento pela sociedade em geral, incluídas, por exemplo, as organizações criminosas, de informações que necessitam ter sigilo podendo resultar em risco às seguranças mencionadas.

Por fim, a matéria já está regulamentada pelo Decreto nº 10.209, de 2020, a qual ‘dispõe sobre a requisição de informações e documentos e sobre o compartilhamento de informações protegidas pelo sigilo fiscal’.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

§ 2º No processo licitatório para contratação de **obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** de referência e dos **Encargos Sociais (ES)** cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (**Sicro**), para **serviços e obras de infraestrutura de transportes**, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (**Sinapi**), para as **demaís obras e serviços de engenharia**;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Parâmetros legais para pesquisa de preços em obras e serviços de engenharia (há ordem de preferência)

1. Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
2. Mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
3. Contratações similares feitas pela Administração Pública;
4. Base nacional de notas fiscais eletrônicas.*

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

§ 3º *Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil:
<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

SICRO - Sistema de Custos de Obras Rodoviárias: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos>

DER-PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná:
<https://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviaros>

PRED-PR – Paraná Edificações:
<https://pred.secid.pr.gov.br/Pagina/Custos-de-Edificacoes>

Tabela SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Curitiba
<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/tabela-de-custos-smop/3297>

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro)

SICRO

Publicado em 04/04/2022 17h46 | Atualizado em 18/04/2022 18h04

Compartilhe:   **Relatórios**[Manuais de Custos](#)[C](#)[EMs](#)[Normativos e Orientações](#)[Comunicados e Eventos](#)

- [Relatórios SICRO](#)
- [Relatórios de Parâmetros de Equipamentos](#)
- [Relatórios de Ocorrências](#)



UNIPÚBLICA

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Relatórios SICRO

Publicado em 06/04/2022 17h26 | Atualizado em 06/04/2022 18h17

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

- Norte
- Nordeste
- Centro Oeste
- Sudeste
- Sul



Sul

Publicado em 28/04/2017 09h38 | Atualizado em 18/04/2022 17h01

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

IMPORTANTE: Previamente à utilização do SICRO, a CGCIT recomenda a leitura do Informativo SICRO nº 01/2021 ([clique aqui](#))

PARANÁ

- 2022



A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

CGCIT
DNIT
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Paraná

Janeiro/2022

Produção da equipe

2,00000 dm³

Custo Unitário de Referência

0307731 Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos							
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9821 Pedreiro		2,00000	h	28,7988		57,5976	
Custo horário total de mão de obra						57,5976	
Custo horário total de execução						57,5976	
Custo unitário de execução						28,7988	
Custo do FIC						-	
Custo do FIT						-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0798 Apoio de neoprene fretado		1,00000	dm³	75,2555		75,2555	
M0796 Placa de poliestireno expandido (EPS)		0,00627	m³	310,9352		1,9496	
Custo unitário total de material						77,2051	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares							
Subtotal						106,0039	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
M0798 Apoio de neoprene fretado - Caminhão carroceria 15 t		5914655	0,00320	t	32,1800	0,1030	
M0786 Placa de poliestireno expandido (EPS) - Caminhão carroceria 15 t		5914655	0,00007	t	32,1800	0,0023	
Custo unitário total de tempo fixo						0,1053	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M0798 Apoio de neoprene fretado - Caminhão carroceria 15 t		0,00320	tkm	5914449	5914464	5914479	
M0796 Placa de poliestireno expandido (EPS) - Caminhão carroceria 15 t		0,00007	tkm	5914449	5914464	5914479	
Custo unitário total de transporte							
Custo unitário direto total						106,11	

Obs:

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)



Tudo sobre o SINAPI

Referências de preços e custos

Relatório com as referências em insumos e composições de serviço do SINAPI

[Saiba mais >](#)

Mais sobre o SINAPI

[Dúvidas e contribuições](#)

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

1º Passo: Entrar no Google digitar SINAPI CAIXA (Analisar se realmente é o site da Caixa!)



SINAPI CAIXA



 Todas

 Vídeos

 Notícias

 Imagens

 Shopping

 Mais

Ferramentas

Aproximadamente 210.000 resultados (0,41 segundos)

<https://www.caixa.gov.br> > sinapi > Páginas ▾

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e ... - CAIXA

Acesso rápido aos principais relatórios e documentos do **SINAPI** ... Relatório com as referências em insumos e composições de serviço do **SINAPI**.

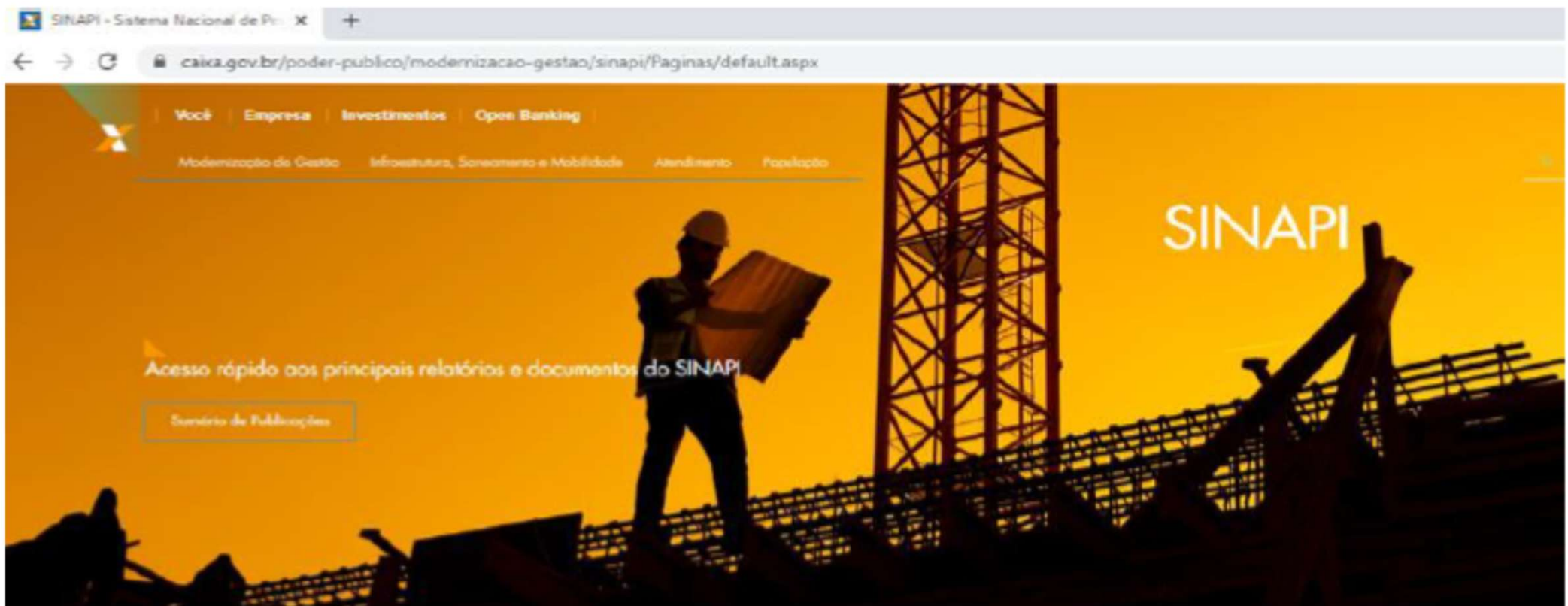
Você já visitou esta página várias vezes. Última visita: 04/04/22

Referências de preços e custos

Os relatórios abrangem insumos (materiais, mão de obra e ...

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

2º Passo: Primeira Página Acessar – Referência de Preços e Custos



Tudo sobre o SINAPI

Referências de preços e custos

Relatório com as referências em insumos e composição de preço do SINAPI

[Saiba mais >](#)



UNIPÚBLICA

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

3º Passo: Escolher o Estado com sua própria base de preços SINAPI – Exemplo: Paraná

Referências de preços e custos

Atendendo ao disposto no Decreto 7953/2013 (critérios para orçamento de referência) e na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) a CAIXA disponibiliza relatórios com referências de preços de insumos e de custos de composições de serviços.

O Decreto 7953/2013 estabelece as atribuições da CADIA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE na gestão do SINAPI, sendo a CADIA responsável por toda base técnica de engenharia, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos, enquanto o IBGE atua na realização da pesquisa de preço, tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices.

Os Relatórios de Insumos e Composições estão disponíveis por Unidade da Federação, links à direita, e a partir do Sumário de Publicações. Os relatórios abrangem insumos onerados, não onerados e equipamentos) e composições, que representam os serviços mais frequentes na construção civil.

Os preços para insumos consideram custos com os Encargos Sociais Desonerado e Não Desonerado, cujo percentual adotado consta no cabeçalho de cada relatório.

Os Art. 5º e 6º do Decreto 7953/2013 permitem a utilização de outras fontes no caso de inviabilidade de uso das referências disponíveis no SINAPI e informam que se pode adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração de composições de custo unitário, demonstrando a pertinência dos ajustes em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Para o uso adequado de referências do SINAPI é fundamental o conhecimento da documentação técnica disponível a partir de links no Sumário de Publicações.

As referências do SINAPI são divulgadas nos relatórios com legenda de identificação da origem do preço: (C) preço do insumo coletado pelo IBGE; (CR) preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo – metodologia de família homogênea; ou (AS) preço atribuído com base no preço do insumo para a localização de São Paulo/SP.

A utilização de referências com legenda (AS) é decisão do orçamentista, que deve verificar se o preço é adequado para a localização a que se destina o orçamento, considerando inclusive a relevância do insumo no custo total do orçamento.

Com os relatórios é disponibilizado o Catálogo de Composições Analíticas com a indicação do Caderno Técnico onde cada composição está detalhada. Também constam as composições de referência do SINAPI, denominadas "sem custo", que ocorrem quando na sua formação existe pelo menos um item sem preço coletado, e que impossibilita a indicação do custo total. As composições "sem custo" permitem ao usuário utilizar a referência, que teve seus itens afetados e coeficientes estabelecidos, realizando pesquisa de preços apenas para os itens que não constam no relatório de insumos do SINAPI.

Documentos relacionados

- Sumário de Publicações;
- Livro – SINAPI – Metodologias e Conceitos;
- Livro – SINAPI – Cálculos e Parâmetros;
- Metodologia de Pesquisa IBGE – SINAPI

Relatórios por Unidade da Federação

- Acre
- Alagoas
- Amapá
- Amazonas
- Bahia
- Ceará
- Distrito Federal
- Espírito Santo
- Goiás
- Maranhão
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Minas Gerais
- Pará
- Paraíba
- **Paraná**
- Pernambuco
- Piauí
- Rio de Janeiro
- Rio Grande do Norte

SINAPI – a partir Jul/2009 – PR - 71
arquivo(s)

SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_PR_022023_NaoDesonerado

Relatório de Insumos e Composições – FEV/23 - SEM
DESONERAÇÃO

Publicado em 16 de março de 2023 / Formato zip / 19227 Kb /
0 downloads

SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_PR_022023_Desonerado

Relatório de Insumos e Composições – FEV/23 - COM
DESONERAÇÃO

Publicado em 16 de março de 2023 / Formato zip / 19237 Kb /
0 downloads

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

LEMBRETE: DEFINIÇÕES DE ENCARGOS DESONERADOS E NÃO DESONERADOS

- Encargos sociais **não desonerados**: quando os custos de mão de obra possuem encargos sociais referentes a contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento;
- Encargos sociais **desonerados**: quando os custos de mão de obra não possuem encargos sociais referentes a contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

Comentários Conceituais:

- ✓ Os preços dos insumos representativos são coletados em estabelecimentos regulares previamente cadastrados pelo IBGE, para aquisição com pagamento à vista, não incluindo o frete, exceto se indicado na descrição do insumo.
- ✓ Não contemplam, portanto, possíveis diferenças entre preços praticados em capitais e outras regiões da unidade da federação ou obtidos em processo de negociação e compra, inclusive relativos ao quantitativo de itens.
- ✓ Quando o IBGE não dispõe de quantidade mínima de dados de preços estabelecida em metodologia para um determinado insumo em uma capital, conforme acordado com a CAIXA, é atribuído o preço de São Paulo para a localidade. Esta situação é típica para insumos que possuem poucos produtores ou pontos de venda ou que estão concentrados apenas em algumas capitais ou pelo menos em São Paulo.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

Comentários Conceituais:

Nos relatórios publicados na página da CAIXA, o usuário do SINAPI tem à disposição a informação da origem de preços para cada insumo por localidade, sendo oportuno observar a seguinte notação no relatório de insumos:

- C – Correspondente a preço coletado pelo IBGE adotado para o mês de referência do relatório;
- CR – Correspondente a preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (metodologia família homogênea de insumos);
- AS – Correspondente a preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo (devido à impossibilidade de definição de preço para localidade em função da insuficiência de dados coletados).

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

Verificação do Serviço na Tabela de Composição Analítica
Com o Código indicado na Tabela Sintética (103329) temos:

SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_PR_022022_NaoDesonerado.zip/SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Analitico_PR_202202_NaoDesonerado.pdf

pdf2942 / 3786100%1033291/1

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 12942 de 3786

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,31% (MORA) 71,82% (MÊS)

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2022 01:02:41

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/03/2022

VÍNCULO 1 CAIXA REFERENCIAL

103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 M2

CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_12/2021

I 7271 BLOCO CERÂMICO / TIPOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZ UN CR 28,3100000 0,79 22,16

ONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)

I 34557 TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO Ø = *1,20 A 1, M CR 0,4200000 3,74 1,57

70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM

I 37395 PINO DE AÇO COM FURO, RASTE = 27 MM (AÇÃO DIRETA) CEN TO AS 0,0050000 40,89 0,20

C 87369 ARGAMASSA TRAÇO 1:1:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA M3 CR 0,0091000 334,19 3,04

EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL, AF_08/2019

C 88309 PRIMEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 1,4100000 28,38 45,69

C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,8050000 21,87 17,60

MATERIAL 1 43,52 47,0766565 %

MÃO DE OBRA 1 48,94 52,9233435 %

TOTAL COMPOSIÇÃO 1 92,46 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS

103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 M2

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

Informações da Tabela Analítica:

- COLUNAS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2 de 3786

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2022 01:02:41

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA 115,11% (HORA) 71,83% (MÊS)

ABRANGÊNCIA NACIONAL

DATA REFERENCIAL TÉCNICA: 14/03/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIG.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2				
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZ UN	CR		28,3100000	0,79	22,36

1.1- Código do Serviço: Número Representativo do Sistema (103329)

1.2- Descrição: Alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x 19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual

1.3- Unidade: m² (Exemplo)

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Informações da Tabela Analítica:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2 de 3786

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2022 01:02:41

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,11%(HORA) 71,83%(MÊS)

AGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/03/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIG.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
000000	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 50X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2				
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZ UN	CR		28,3100000	0,79	22,36

1.4- Origem do Preço: CR/AS/C

- C – Quando todos os itens utilizados na composição têm preços coletados pelo IBGE ou Coletados CAIXA (quando indicado na descrição do insumo) adotado para o mês de referência do relatório;
- CR – Quando existe ao menos um item da composição com preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo, desde que não haja nenhum item com preço atribuído;
- AS – Quando existe ao menos um item da composição com preço atribuído com base no preço de insumo para a localidade de São Paulo.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

1.4- Origem do Preço: Observações Importantes

➤ O orçamentista, de posse de informações sobre a origem dos preços e a metodologia de coleta empregada, deve promover os ajustes eventualmente necessários nas referências para o caso específico que quer orçar.

➤ Esta condição pode se apresentar quando as premissas de coleta de preços de insumos do SINAPI são muito diferentes do caso particular do orçamento. Como exemplo temos:

- Obras de grande porte, onde a compra de material for predominante por atacado e/ou diretamente com a indústria ou produtores;
- Obras distantes da capital, que tenham preços de insumos locais diferenciados ou que precisem ser transportados de outro centro urbano, com a necessidade de inclusão de frete;
- Situação onde o insumo tem origem de preço “AS” (atribuído São Paulo) e é muito significativo na curva ABC do orçamento.



UNIPÚBLICA

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

Informações da Tabela Analítica:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2 de 3786

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2022 01:02:41

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,11%(HORA) 71,83%(MÊS)

ASSURANCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 14/03/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIG.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
883329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AE_12/2021	M2				
E	7271 BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZ UN	CR		28,310000	0,79	22,36

1.5- Coeficiente: É a incidência para cada insumo usado em uma unidade de serviço.

Dependendo do consumo da empresa, o valor pode variar.

No exemplo acima:

- Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (L x A x C) - adotado 28,31 unidades para cada 1 m² de alvenaria.
- Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria Fio = 1,2 a 1,70mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) 50 x 7,5 cm. - adotado 0,42/m².



UNIPÚBLICA

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

Informações da Tabela Analítica:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2 de 3786

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2022 01:02:41

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,11% (HORA) 71,83% (MÊS)

ASSURANCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 14/03/2022



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIG.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
					(PREÇO)	
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2				
E	7271 BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FURAS NA HORIZ	UN	CR	28,3100000	0,79	22,36

1.5- Coeficiente: É a incidência para cada insumo usado em uma unidade de serviço.

- Argamassa Traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média) para emboço, massa única, assentamento de alvenaria, preparo manual – adotado 0,0091/m³ para cada 1 m² de alvenaria.
- Pedreiro com encargos complementares – adotado 1,61 h para cada 1 m² de alvenaria trabalhada.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

Informações da Tabela Analítica:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2 de 3786

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2022 01:02:41

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,11% (HORA) 71,83% (MÊS)

ARMANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 14/03/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIG.	CORFICIENTE	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
					(PREÇO)	
100029	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2				
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZ	UN	CR	28,3100000	0,79	22,36

1.6- Preço Unitário: Valor do Insumo X Unidade

- Bloco Cerâmico/Tijolo Vazado para Alvenaria de Vedação, 8 Furos na Horizontal de 9x19x19 cm (LxAxC) - Preço UN. – R\$ 0,79.
- Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria Fio = 1,2 a 1,70 mm, malha 15x15 mm, (CxL) 50x7,5 cm – Preço UN. – R\$ 3,74/m².

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

Informações da Tabela Analítica:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2 de 3786

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 14/03/2022 01:02:41

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,11%(HORA) 71,83%(MÊS)

ADMINISTRAÇÃO: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 14/03/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIG.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
111329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2				
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZ	UN	CR	28,3100000	0,79	22,36

1.6- Preço Unitário: Valor do Insumo X Unidade

- Argamassa Traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média) para emboço, massa única, assentamento de alvenaria, preparo manual – Preço UN. – R\$ 554,19/m³.
- Pedreiro com encargos complementares – Preço UN. – R\$ 28,38/h

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APROPRIAÇÃO DE UM SERVIÇO

Informações da Tabela Analítica:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2 de 3786

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2022 01:02:42

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,11% (HORA) 71,83% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TÉCNICA: 14/03/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIG.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
					(PREÇO)	
000000	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2				
E	1271 BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZ UN	CR		28,310000	0,79	22,36

1.7- Custo Total: Valor para executar (1 m²) do serviço.

Coeficiente dos Insumos x Preço Unitário do Insumo

- Bloco Cerâmico/Tijolo Vazado para Alvenaria de Vedação, 8 Furos na Horizontal de 9x19x19 cm (LxAxC) - Coeficiente 28,31 un. X Preço UN. – R\$ 0,79 = Custo R\$ 22,36/m²
- Pedreiro com encargos complementares – Coeficiente 1,61h/m² x Preço Hora R\$ 28,38 = Custo R\$ 45,69 / m²

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.***

*Art. 72. **O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

(...)

*VII - **justificativa de preço**;*

(...).

- Lei 14.133/2021: Artigo 74 (Inexigibilidade) e Artigo 75 (Dispensa).

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Estimativa do preço nas contratações diretas

Segue os mesmos moldes das estimativas de preço para licitações, mas há exceções quando não for possível estimar o valor do objeto conforme a regra geral:

1. A justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de **notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**
2. **Caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza,** devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

✓ **Exclusividade:**

- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos** (Artigo 74, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021).

✓ **Artistas:**

- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Artigo 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).
- A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas (Artigo 94, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- Acórdão 761/2020 - Tribunal Pleno – TCE/PR: Consulta. Contratação de profissional do setor artístico.

✓ **Especialistas:**

- Contratação de **serviços técnicos** especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (Artigo 74, Inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021).
- Acórdãos TCE/PR: 451/2023 - Tribunal Pleno e 3215/2023 – Tribunal Pleno. **Contratação direta** por inexigibilidade de licitação de cursos de capacitação.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

Justiça de MT anula contrato de R\$ 750 mil para apresentação do cantor Leonardo em município com 8,6 mil moradores

Decisão dessa quarta-feira (28) apontou um superfaturamento na contratação do show feito pela Prefeitura de Gaúcha do Norte (MT), em 2024. A prefeitura alega que a contratação foi feita pela gestão anterior. Já a empresa Talismã, responsável pela agenda do cantor, não se manifestou até a última atualização desta reportagem.

Por **Victória Oliveira**, g1 MT

29/05/2025 10h28 · Atualizado há 9 horas

A Justiça anulou um contrato de um show firmado pela Prefeitura de **Gaúcha do Norte**, a 595 km de Cuiabá com a empresa *Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda* para a apresentação do cantor Leonardo no município, devido a um **superfaturamento identificado na contratação**.

O contrato firmado para a apresentação no dia 1º de junho de 2024, durante a 13ª Feira cultural do município, custou R\$ 750 mil. Mesmo com a notificação do Ministério Público Estadual (MPE), na época, o evento foi realizado (**entenda mais abaixo**). Agora, com a decisão assinada nessa quarta-feira (28), a empresa deverá devolver R\$ 300 mil aos cofres públicos, referente ao valor considerado como superfaturado.

Em nota, a Prefeitura de Gaúcha do Norte informou que a contratação foi feita pela gestão anterior, não tendo qualquer vínculo com a atual administração. O **g1** entrou em contato com a assessoria da empresa Talismã, mas não obteve retorno até a publicação desta reportagem.

A cidade palco da apresentação sertaneja tem pouco mais de 8,6 mil moradores e a média de preço de shows já contratados por entidades públicas em períodos próximos da data do evento é de R\$ 432 mil, segundo um levantamento feito pelo Ministério Público Estadual.

Para o MP, a prefeitura não apresentou justificativas adequadas para o valor pago, descumprindo as exigências legais para inexigibilidade de licitação. Além da empresa, o ex-prefeito Volney Rodrigues Goulart também é alvo da ação. O **g1** tenta localizar a defesa de Volney.

Entre 2022 e 2023, o artista realizou quatro apresentações no interior do estado, com cachês variando entre R\$ 380 mil e R\$ 550 mil.

A orçamentação é requisito para a licitação e sua dispensa e inexigibilidade.

- Consulta com força normativa - Acórdão 3215/2023 Tribunal Pleno (Relator Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral).

“A realização de prévia pesquisa ao mercado, mediante cotação com diversos fornecedores para cursos de treinamento e aperfeiçoamento, inviabiliza a posterior contratação por inexigibilidade, no regime da Lei 8.666/93? E no regime da Lei 14.133/21?”

Resposta: “A simples pesquisa prévia de preços, entendida como cotação com fornecedores, – aqui despicienda, exigindo-se apenas justificativa do preço – não desnatura a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, quando presentes, de forma concomitante, os requisitos que autorizam o seu reconhecimento, quais sejam: (i) serviços técnicos listados em lei; (ii) notória especialização; e (iii) natureza singular do serviço a ser prestado”.

Observação: a Lei Federal nº 14.133/2021 dispensou o requisito “*natureza singular*” - Vide Parecer n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU.

Instruções Normativas da SEGES/ME

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas>

<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc>

✓ IN 65/2021:

- Embora disponha sobre a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serve de parâmetro para os demais entes da Federação para fins de elaboração de regulamentação própria.
- Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a IN 65/2021.
- Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.
- Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
- É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
- Artigo 187, Lei Federal 14.133/2021: os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Instruções Normativas da SEGES/ME

✓ IN 67/2021:

- Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.
- Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0.
- Dispensa eletrônica (*"Cotação eletrônica"*) para os casos de dispensas por valor e demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, como contratações emergenciais.
- Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (R\$ 119.812,02 – Decreto Federal nº 11.871/2023).
- Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (R\$ 59.906,02 – Decreto Federal nº 11.871/2023).
- Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível. Por exemplo, nos casos de emergência ou de calamidade pública (Inciso VIII).
- <https://ronnycharles.com.br/a-pesquisa-de-precos-concomitante-a-selecao-da-proposta-na-dispensa-eletronica/>

Cuidados na orçamentação

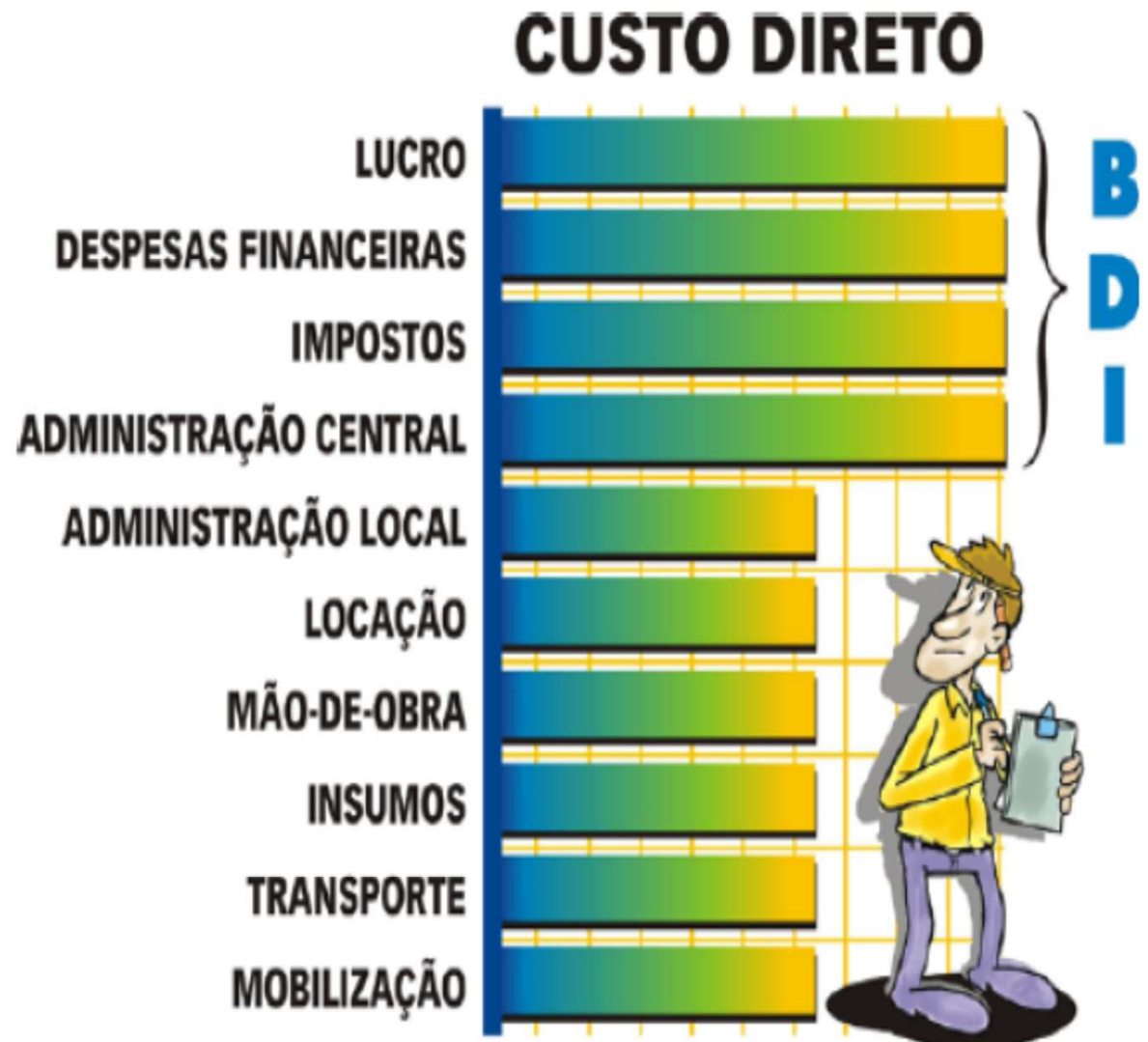
- A forma de orçamentação a ser adotada dependerá do tipo de objeto e critério de julgamento:

a) obras e serviços de engenharia: orçamentação geralmente baseada em tabelas referenciais de custos diretos, com aplicação de um percentual de BDI (Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas) sobre tais custos diretos. O orçamento deve ser elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da planilha orçamentária que fixará o preço máximo adotado na licitação/dispensa/inexigibilidade. O preço final estimado do serviço é dado pela soma dos custos diretos com a Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que engloba os custos indiretos (custos administrativos, impostos, etc.) e o lucro do construtor. A composição do BDI deve ser apresentada, preferencialmente, citando a fonte oficial ou o Acórdão do TCU utilizado como referência (Vide § 2º do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.622/2013 TCU Plenário e Manual de Obras Públicas TCE-PR).

Cuidados na orçamentação

O que é BDI?

BDI (Bonificação ou Benefícios e Despesas Indiretas) é a parte do preço de cada serviço, expresso em percentual, que não se designa ao custo direto ou que não está efetivamente identificado como a produção direta do serviço ou produto.



Cuidados na orçamentação

Custo da Mão-de-Obra

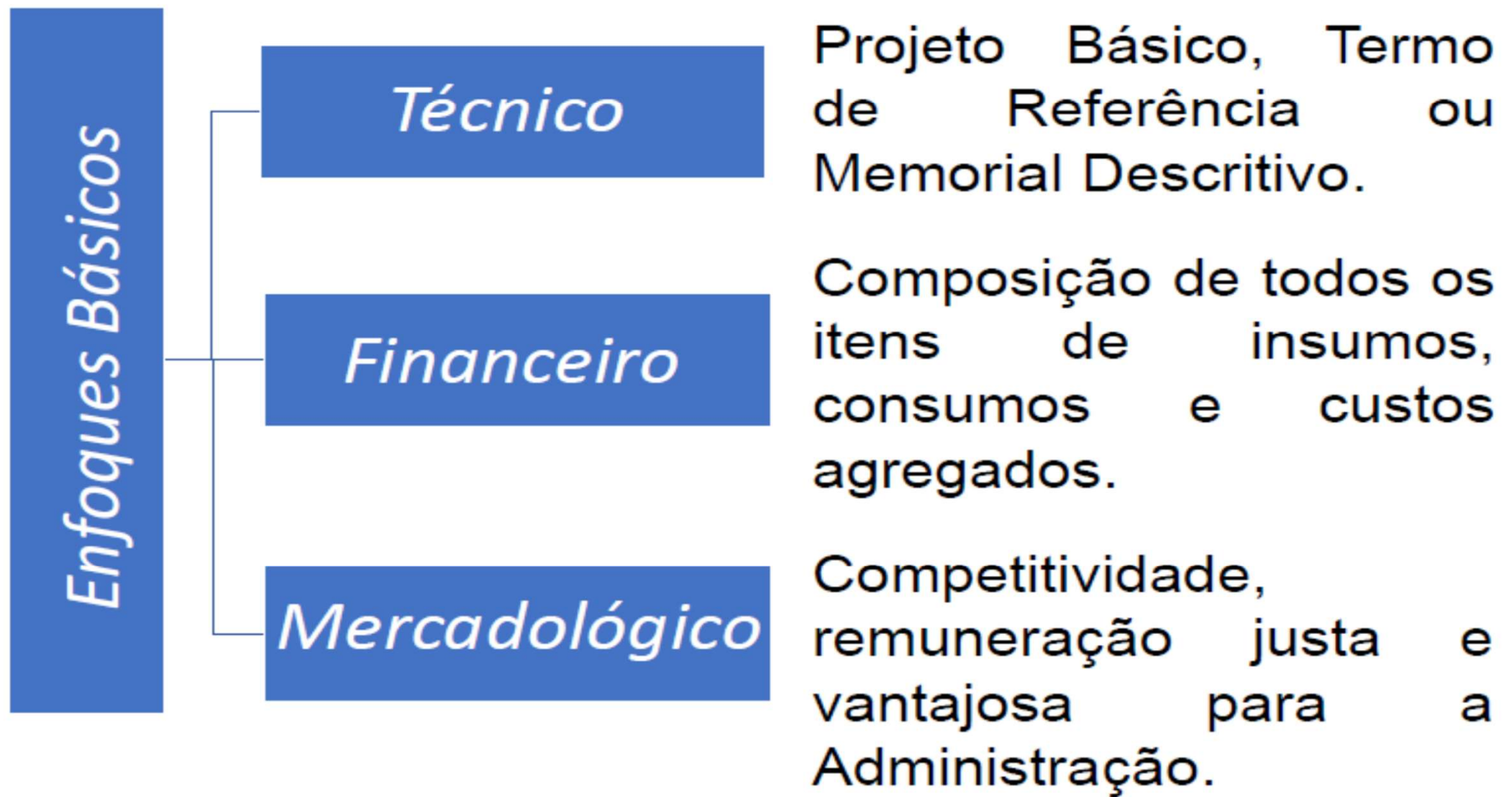
Encargos Sociais & Trabalhistas

Encargos Sociais & Trabalhistas – Horistas

A.	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A.1	INSS	20,00%
A.2	FGTS	8,00%
A.3	Salário-Educação	2,5%
A.4	SESI	1,50%
A.5	SENAI	1,00%
A.6	SEBRAE	0,60%
A.7	INCRA	0,20%
A.8	Seguro contra acidente de trabalho	3,00%
TOTAL A		36,80%

Cuidados na orçamentação

ORÇAMENTO



Cuidados na orçamentação

ORÇAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ETAPAS

Recebimento do Projeto

Análise

Levantamento e Quantificação

Composição de Custos

Análise Final do Orçamento

Cuidados na orçamentação

ORÇAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTOS FUNDAMENTAIS

1º

DISCRIMINAR OS SERVIÇOS

2º

DEFINIR UNIDADES

3º

QUANTIFICAR OS SERVIÇOS

4º

DEFINIR COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Construção de Canal de Adução e Tomada d'Água					
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1.	SERVIÇOS INICIAIS				101.372,90
1.1	Mobilização	vb	1,0	38.091,00	38.091,00
1.2	Instalação do canteiro, incl. Alojamento	m²	460,0	76,00	34.960,00
1.3	Limpeza do terreno, s/ destocamento	há	9,6	640,00	6.144,00

Cuidados na orçamentação



O orçamento de obras e serviços de engenharia é **privativo de engenheiros e arquitetos** (art. 14 e 15 da Lei 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo).



Todo o orçamento deve ter a sua **autoria identificada pelo nome do engenheiro ou arquiteto que o elaborou**, seu título profissional, o número de registro no CREA e o nome da empresa (no caso de consultoria contratada) ou o órgão a que está vinculado.



Todo orçamento deve ser objeto de "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART), a ser efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) (arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77)



Cuidados na orçamentação

Planilha Orçamentária					Total Geral		R\$ 300.000,0000				
					Total FAS - 20%		R\$ 59.999,8840				
					Total FMAS - 80%		R\$ 240.000,1152				
Item	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Quant. FAS (20%)	Quant. FMAS (80%)	V.Unit. (R\$)	V.Unit. c/ BDI (R\$)	V.Total (FAS - 20%)	V.Total (FMAS - 80%)	V.Total (R\$)
1.0	Administração Local da Obra										
1.0.1	010102U	Engenheiro da obra (média de 1,00 horas/dia - 22 dias / mês - 12 meses) ¹	mês	1,20	0,24	0,96	12.735,22	16.076,94	3.658,4656	15.433,8624	19.292,3280
1.0.2	010101U	Mestre de Obras	mês		2,40	9,60	5.615,88	7.089,49	17.014,7760	68.059,1040	85.073,8800
2.0	Coberturas										
2.0.1	010202U	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA	m²	186,73	37,35	149,38	9,53	12,03	449,3205	1.797,0414	2.246,3619
2.0.2	010204U	RET. DE EST. DE MADEIRA. P/ TELHAS DE BARRO	m²	89,88	17,98	71,90	23,52	29,69	533,8262	2.134,7110	2.668,5372
2.0.3	010250U	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	m	302,85	60,57	242,28	6,35	8,02	485,7714	1.943,0856	2.428,8570
2.0.4	070301U	COBERTURA COM TELHA CERAMICA FRANCESA	m²	134,54	26,91	107,63	45,11	56,95	1.532,5245	6.129,5285	7.662,0530
2.0.5	070104U	EST. DE MAD.CAMBARÁ P/ TELHAS DE BARRO (30%)	m²	134,54	26,91	107,63	80,35	101,43	2.729,4813	10.916,9109	13.646,3922
2.0.6	070401U	RUFO CHAPA GALV. 26 CORTE= 0,15M COLOCADO	m	85,30	17,06	68,24	14,50	18,30	312,1980	1.248,7920	1.560,9900
2.0.7	070405U	CALHA CHAPA GALV. 26 CORTE= 0,6 M COLOCADA	m	65,27	13,05	52,22	58,10	73,35	957,2175	3.830,3370	4.787,5545
2.0.8	070406U	CONDUTOR CHAPA GALV. 26 D=0,10M COLOCADO	m	54,96	10,99	43,97	29,00	36,61	402,3439	1.609,7417	2.012,0856
3.0	Alvenarias										
3.0.1	010217U	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m²	17,84	3,57	14,27	13,31	16,80	59,9760	239,7360	299,7120
3.0.2	010216U	REMOCAO DE REVESTIMENTO DE PAREDES COM ARGAMASSA	m²	10,88	2,18	8,70	4,47	5,64	12,2952	49,0680	61,3632
3.0.3	010219U	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	4,58	0,92	3,66	196,75	248,38	228,5096	909,0708	1.137,5804
3.0.4	010220U	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	m²	18,26	3,65	14,61	17,89	22,58	82,4170	329,8938	412,3108
3.0.5	200601U	ABERTURA DE VAOS EM ALV. 1/2 VEZ REVESTIDA	m²	24,62	4,92	19,70	32,19	40,64	199,9488	800,6080	1.000,5568
3.0.6	200603U	REQUADRO ALV. 1/2 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	41,20	8,24	32,96	17,05	21,52	177,3248	709,2992	886,6240
3.0.7	200608U	ABERT. RASGOS ALV. P/ PASSAGEM TUBOS 1/2" A 1"	m	75,57	15,11	60,46	5,98	7,55	114,0805	456,4730	570,5535

Cuidados na orçamentação



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP | ENGENHARIA
GERENCIAL

		Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria Administrativa Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo Núcleo de Obras e Manutenção Predial							
Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
REFORMA DO PRISO INFERIOR DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				SINAPI SIC Paraná SANEPAR		Padrão - 26,24% Outros - 15,28%		Não Desonerado: Nordesta: 114,32%	
Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Preço (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					55.833,98	3,56 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	171	87,89	110,95	18.972,45	1,21 %
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	342	49,19	62,09	21.234,78	1,35 %
1.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85	27,75	35,03	2.977,55	0,19 %
1.4	90777	SINAPI	ENGENHEIRO MECANICO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	114	87,89	110,95	12.648,30	0,81 %
2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					151.829,35	9,83 %
2.1	00011	Próprio	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR - HORA EXTRA 50 %	H	85	131,83	166,42	14.145,70	0,90 %
2.2	00012	Próprio	MESTRE DE OBRAS - HORA EXTRA 50%	H	342	73,78	93,13	31.850,46	2,03 %
2.3	00013	Próprio	MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - HORA EXTRA 50%	H	685	12,44	15,70	10.754,50	0,69 %
2.4	00014	Próprio	SERVENTE - HORA EXTRA 50%	H	1371	9,37	12,08	16.561,68	1,06 %
2.5	00011	Próprio	ENGENHEIRO MECÂNICO - HORA EXTRA 50 %	H	57	131,83	166,42	9.485,34	0,61 %
2.6	2020-02- COM-09	Próprio	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - HORA EXTRA 50%	H	42	41,62	52,54	2.206,58	0,14 %
2.7	2020-02- COM-10	Próprio	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR - HORA EXTRA 100 %	H	34	175,78	221,90	7.544,60	0,48 %
2.8	2020-02- COM-11 COM-11	Próprio	MESTRE DE OBRAS - HORA EXTRA 100%	H	160	98,38	124,19	19.870,40	1,27 %
2.9	2020-02- COM-12	Próprio	MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - HORA EXTRA 100%	H	137	24,89	31,42	4.304,54	0,27 %
2.10	2020-02- COM-13	Próprio	SERVENTE - HORA EXTRA 100%	H	548	19,14	24,16	13.239,68	0,84 %
2.11	2020-02- COM-14	Próprio	ENGENHEIRO MECANICO JUNIOR - HORA EXTRA 100 %	H	34	175,78	221,90	7.544,60	0,48 %
2.12	2020-02- COM-15 COM-15	Próprio	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - HORA EXTRA 100%	H	34	55,50	70,06	2.382,54	0,15 %
2.13	2020-02- COM-01	Próprio	ALUGUELMENSAL ANDAME TUBULAR	MES	2	481,66	608,54	1.216,08	0,08 %
2.14	2020-02- COM-02	Próprio	CONTAINER ALMOXARIFADO	MES	2	410,00	517,58	1.035,16	0,07 %
2.15	2020-02- COM-06	Próprio	PROJETO AS BUILT	SERV	1	3.540,00	3.837,69	3.837,69	0,24 %
2.16	2020-02- COM-03	Próprio	CONTAINER REFEITÓRIO	MES	2	1.300,00	1.641,12	3.282,24	0,21 %

Cuidados na orçamentação



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP
ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

- planilhas de quantidades
- memórias de cálculo
- planilhas orçamentárias
- composições de custos
- mapas de cotações

Cuidados na orçamentação



Enfoques Básicos

– Técnico

Projeto Básico, Termo de Referência
ou Memorial Descritivo.

Cuidados na orçamentação

Enfoques Básicos

– Financeiro

Composição de todos os itens de insumos, consumos e custos agregados.

Cuidados na orçamentação



Enfoques Básicos

- Mercadológico

Competitividade, remuneração justa e vantajosa para a Administração.

Cuidados na orçamentação



ORÇAMENTO EXPEDITO

Mostra apenas o preço unitário e o preço total do serviço.

Obra / Serviço	Referência
Projeto	(%) do valor da obra
Edificações	R\$/m ²
Concreto	R\$/m ³
Ar Condicionado	R\$/Tonelada de Refrigeração (BTUS)
Pavimentação	R\$/km

Cuidados na orçamentação



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

EGP | ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

O CUB é regido pela Lei Federal 4.591/64, que determina que os sindicatos estaduais da indústria da construção (os Sinduscons) devem divulgar, mensalmente, os custos unitários da construção a serem adotados nas respectivas regiões jurisdicionais.

Cuidados na orçamentação

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Mostra apenas o preço unitário e o preço total do serviço.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL		Planilha Base utilizada SINAPI JUN/2014		
ENDEREÇO:		Rua Professora Rosa Maria - Bairro - Santa Fé		Encargos Sociais:		120,37%
				BDI		26,03%
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	73859/001	Desmatamento/Limpeza Terrenos c/equip. mecan. (trator : 1000m²/H)	m²	1.295,43	0,21	272,04
1.2	74209/001	Fornecimento e Colocação de Placa de Obra em Chapa Gavanizada (3,00 x 1,50 M)	m²	4,50	304,07	1.368,32
1.3		Rampa para Portadores de Necessidades especiais	Unid.	Executada pela Administração		
					SUBTOTAL 01	1.640,36
2		DRENAGEM PLUVIAL (Rede Ø D=400mm)				
2.1	73568	Escav. Mec. (Escav. Hidr) Vala Escor Prof=1,5 a 3m Mat. 1A CAT Excl. Esgotamento	m³	48,00	6,47	310,56
2.2	74015/001	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	m³	42,98	24,71	1.062,04
2.3	73724	Assentamento de tubos de concreto Diâmetro=400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	40,00	21,29	851,60
2.4	7745	Tubo Concreto Armado Classe PA-1 PB NBR- 8890/2007 DN 400MM p/ águas Pluviais	m	40,00	75,32	3.012,80
2.5	72881	Transporte local com Caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada, DMT= 10Km	m³ xKm	60,24	1,27	76,50
2.6	83659	Boca de Loco em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	Unid.	6,00	732,44	4.394,64
					SUBTOTAL 02	5.313,50
3		PAVIMENTAÇÃO				
3.1	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	818,95	1,64	1.343,08
3.2	73764/005	Pavimentação em Bloco de Concreto Sextavado, espessura 8cm, Fck= 35 MPA Assentado sobre colchão de areia	m²	699,83	74,76	52.319,29
3.3	72967	Meio-Fio de Concreto Pre-Moldado 12 x30 cm	m	297,80	28,9	8.606,42
					SUBTOTAL 03	62.268,79
					TOTAL	69.222,64
Sinalização da Rua será executada pela Administração Municipal						
Data: 18/06/2014						
Engenheiro Responsável: Natal dos Santos						
ART: 14201400015697231544						

Cuidados na orçamentação



TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



ORÇAMENTO ANALÍTICO / DETALHADO

Detalha o preço unitário dos diversos grupos. Mão de obra, material, empreitada, verbas e equipamentos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA / DETALHADA								
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL			Planilha Base utilizada SINAPI JUN/2014			
ENDEREÇO:		Rua Professora Rosa Maria - Bairro - Santa Fé			Encargos Sociais:		120,37%	
					BDI		26,03%	
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	74209/001	Fornecimento e Colocação de Placa de Obra em Chapa Gavanizada (3,00 x 1,50 M)	m²	4,50	298,89	1.345,01		
1.2	74209/001	Fornecimento e Colocação de Placa de Obra em Chapa Gavanizada (3,00 x 1,50 M)	m²					
Item 1.2	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Quantidade	Insumos (P.U)	Custo	Custo + BDI
Insumo	5652	Concreto não estrutural, consumo 150Kg/m³, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	0,01	1,00	233,01	2,33	2,94
Insumo	1213	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	1,00	1,00	12,38	12,38	15,60
Insumo	6111	Servente com encargos complementares	H	2,00	1,00	8,11	16,22	20,44
Insumo	4417	Peça de Madeira de Lei 2,5 x 7,5 cm (1" x 3"), não aparelhada (p/telhado)	m	1,00	1,00	5,48	5,48	6,91
Insumo	4491	Peça de Madeira Nativa / Regional 7,5 x 7,5 cm (3 x3) não aparelhada (p/forma)	m	4,00	1,00	6,24	24,96	31,46
Insumo	4813	Placa de Obra (para Construção Civil) em Chapa galvanizada nº 22, Pintada, de (2,00 x1,00M), sem Colocação	m²	1,00	1,00	175,00	175,00	220,55
Insumo	50075	Prego Polido com cabeça 18 x 30	kg	0,11	1,00	7,17	0,79	0,99
								298,89
3		PAVIMENTAÇÃO						
3.2	73764/005	Pavimentação em Bloco de Concreto Sextavado, espessura 8cm, Fck= 35 MPA Assentado sobre colchão de areia	m²	699,83	73,78	51.633,46		
3.2	73764/005	Pavimentação em Bloco de Concreto Sextavado, espessura 8cm, Fck= 35 MPA Assentado sobre colchão de areia	m²					
Item 1.2	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Quantidade	Insumos (P.U)	Custo	Custo + BDI
Insumo	4759	Calceteiro com emcargos complementares	H	0,20	1,00	11,41	2,28	2,88
Insumo	6111	Servente com encargos complementares	H	0,35	1,00	8,11	2,84	3,58
Insumo	367	Areia Grossa - Posto Jazida / Fornecedor (sem Frete)	m³	0,08	1,00	80	6,40	8,07
Insumo	713	Bloco Sextavado p/pavimentação em concreto de 35MPA (tipo Blockret) E= 8,0cm (30 x 30 cm), de acordo com NBR 9780 /9781	m²	1,00	1,00	46,77	46,77	58,94
Insumo	1443	Compactador de solo com placa vibratória, de 135 kg a 156 kg , com motor a diesel ou gasolina de 4 a 6 HP, Não reversível (locação)	H	0,11	1,00	2,25	0,25	0,31
								73,78
		Sinalização da Rua será executada pela Administração Municipal						
		Data: 18/06/2014						
		Engenheiro Responsável: Natal dos Santos						
		ART: 14201400015697231544						

Cuidados na orçamentação

PRECISÃO DO ORÇAMENTO

Orientação Técnica – IBRAOP – IBR 004/2012

Quadro 1: Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.

Tipo de orçamento	Fase de projeto	Cálculo do preço	Faixa de Precisão
Estimativa de custo	Estudos preliminares	Área de construção multiplicada por um indicador.	$\pm 30\%^*$
Preliminar	Anteprojeto	Quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, e custos de serviços tomados em tabelas referenciais.	$\pm 20\%$
Detalhado ou analítico (orçamento base da licitação)	Projeto básico	Quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra.	$\pm 10\%$
Detalhado ou analítico definitivo	Projeto executivo	Quantitativos apurados no projeto e custos de serviços obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos negociados, ou seja, advindos de cotações de preços reais feitas para a própria obra ou para outra obra similar ou, ainda, estimados por meio de método de custo real específico.	$\pm 5\%$

*Para obras de edificações, a faixa de precisão esperada da estimativa de custo é de até 30%, podendo ser superior em outras tipologias de obras.

Cuidados na orçamentação



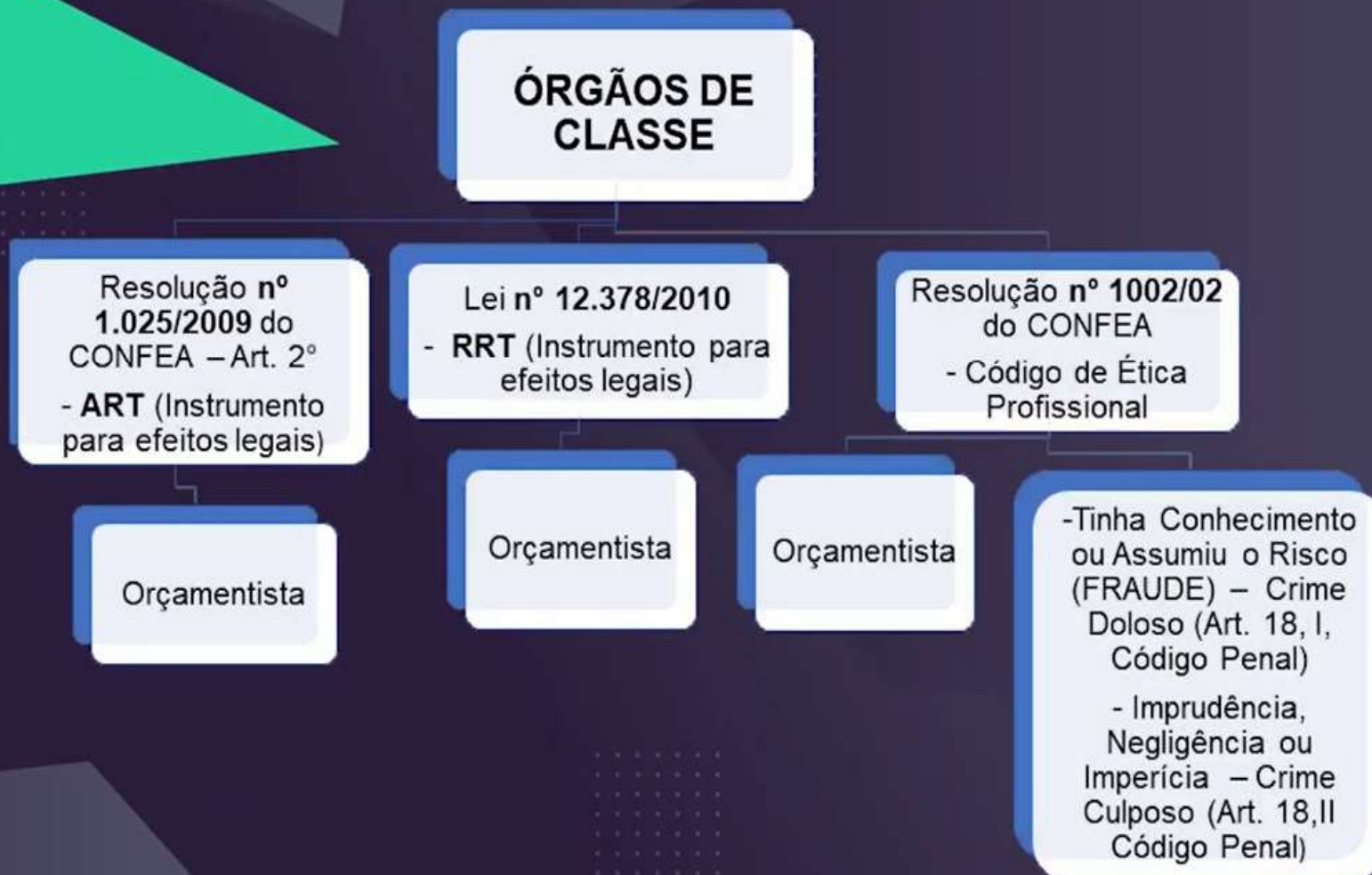
TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Considerando que a “Elaboração de Orçamento” é uma atividade técnica especializada definida na Resolução n.º 1073/2016 do CONFEA – Anexo I – como “atividade realizada com antecedência, que envolve o levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento” e a Lei n.º 5194/66 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências.

- Trabalho Técnico no ramo da Engenharia e /ou Arquitetura;
- Atribuição Profissional;
- Engenheiro e/ou Arquiteto.

Cuidados na orçamentação



	CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	RRT SIMPLES Nº 0000006854342 INICIAL [REDACTED] INDIVIDUAL  Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
1. RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome: VIVIANA FONSECA PEREIRA Registro Nº: [REDACTED] Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista		
2. DADOS DO CONTRATO		
Contratante: MARIA DO CARMO PORTO CPF: [REDACTED] Contrato: 01/2018 Valor Contrato/Honorários: R\$ Tipo de Contratante: Pessoa física Celebrado em: 13/04/2018 Data de Início: 13/04/2018 Prazo de término: 28/04/2018 Declaro, sob as penas da Lei, que a(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		
3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO		
AVENIDA Nº: Complemento: AP. Bairro: MARCO UF: PA CEP: Cidade: BELÉM Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0		
4. ATIVIDADE TÉCNICA		
Atividade: 1.4.2 - Projeto de reforma de interiores Quantidade: 11,77 Unidade: m² Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT		
5. DESCRIÇÃO		
PROJETO DE REFORMA DE INTERIORES - COZINHA		
6. VALOR		
Valor do RRT: R\$ 91,50 Pago em: 12/04/2018 Total Pago: R\$ 91,50		
7. ASSINATURAS		
Declaro serem verdadeiras as informações acima. ____ de ____ de ____ Local Dia Mês Ano MARIA DO CARMO PORTO [REDACTED] ____ de ____ de ____ Local Dia Mês Ano VIVIANA FONSECA PEREIRA [REDACTED]		

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://sicau.cau.br/gov.br/app/view/sigvitemo?form=Servicos>, com a chave: 001925 Impresso em: 16/04/2018 às 07:38:28 por: [REDACTED] IP: 191.173.149.25

Cuidados na orçamentação



IMPLICAÇÕES DE UMA ART OU RRT

O profissional ao assinar uma ART ou RRT, assume riscos oriundos da inadequação das quantidades e preços na formação do orçamento, assim como danos causados à administração pública e/ou a terceiros em atenção ao artigo 186 do Código Civil.

ART DE CARGO E FUNÇÃO

A vinculação da participação de um profissional de um órgão público a uma obra ou serviço técnico específico não é coberta por uma ART de Cargo e Função genéricas.

Cuidados na orçamentação



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP | GOV. DO
PARANÁ

Composição dos Custos, que é a determinação do valor de um serviço, com base em insumos (administração local, material, mão de obra e encargos sociais, equipamentos, etc.), com base em tabelas de referência (federal, estadual ou municipal) ou cotações, fundamentado em Mapas de Cotações.

Cuidados na orçamentação



Recebimento do Projeto

Análise

Levantamento e Quantificação

Composição de Custos

Análise Final do Orçamento

Cuidados na orçamentação

Onde está situada a Contratada e Pessoal deslocado para a obra?

Considera-se:

A origem dos equipamentos e do pessoal a ser mobilizado.

Equipe Administrativa?

Considera-se:

Equipe teórica para a estimativa de custo com administração local.

Política de Gestão de Pessoas?

Considera-se:

As disposições nas convenções coletivas de trabalho para estimativa do custo horário das diversas categorias profissionais.

Cuidados na orçamentação

Alíquotas de tributos e o regime de tributação da empresa?

Considera-se:

Alíquotas máximas de tributos previstas na legislação.

Produtividade da mão de obra e no consumo de materiais?

Considera-se:

As produtividades e consumos utilizados pelos sistemas referenciais de custos.

Quais os preços reais dos materiais e equipamentos a serem utilizados?

Considera-se:

Custos obtidos em sistemas referenciais ou a realização de cotações junto a fornecedores.

Cuidados na orçamentação



TCEPR

Tribunal de Contas
do Estado do Paraná



EGP

Estado do
Paraná

Acórdão nº 2622/2013, disciplinando os valores mínimo, médio e máximo do BDI, por determinados tipos de obra, como:

- edifícios, rodovias e ferrovias;
- obras de saneamento como redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatas;
- construção e manutenção de estações e redes de energia elétrica; e, obras portuárias, marítimas e fluviais.

Cuidados na orçamentação

Qual o valor do BDI por tipo de obra?

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

Cuidados na orçamentação



ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU

Qual o valor do BDI para fornecimento de Materiais e Equipamentos?

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

Cuidados na orçamentação



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

PRINCIPAIS CAUSAS DE DEFICIÊNCIA



TCEPR

Cuidados na orçamentação



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Federal

- SINAPI / SICRO
- Tabela DNOCS
- Banco de preços para serviços de transmissão de energia - ANEEL

Estadual

- SEIL-PR
- DER-PR
- SANEPAR-PR

Municipal

- SMOP/ Curitiba-PR.

Cuidados na orçamentação



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP
ENCLAVE DE
GESTÃO PÚBLICA

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2 de 3790

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:15/01/2022 01:12:29

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,79%(HORA) 48,34%(MÊS)

ABRANGENCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 13/01/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIG.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL						
CLASSE: ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS						
TIPO1 : 0450 - FORNEC E/OU ASSENT DE TUBO DE FERRO FUNDIDO JUNTA						
97141	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA E M LÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI F ORNECIMENTO). AF_11/2017					
C	5678 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHP 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. A F_06/2014	CR		0,0099000	122,30	1,21
C	5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHI 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. A F_06/2014	CR		0,0477000	50,43	2,40
I	20078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE UN *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	CR		0,0046000	29,21	0,13
C	88246 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0905000	22,85	2,06
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0905000	19,78	1,79
	EQUIPAMENTO :			1,77	23,4501347 %	
	MATERIAL :			1,90	25,0673854 %	
	MAO DE OBRA :			3,92	51,4824799 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO :			7,59	100,0000000 %	
					- ORIGEM DE PREÇO: CR	
97142	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA M ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017					

Cuidados na orçamentação

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SINAPI

Sistema da Caixa – Download dos Arquivos



Preços e Custos de Referência – Estados Brasileiros



Relatórios de Insumos e Composições por Mês – Duas versões (Com Desoneração ou Sem Desoneração)



Arquivos são formados pelas tabelas:

- Catálogo de Composições Analíticas
- Custos de Composições Analíticos
- Custos de Composições Sintético
- Preços de Insumos
- Notas

Cuidados na orçamentação

**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁENTIDADE DE
GESTÃO PÚBLICA

A palavra “desonerado”, neste contexto, indica quando os custos de mão de obra não têm encargos sociais sobre a folha de pagamento, referentes à contribuição de 20% de INSS, ou seja, não há a contribuição ao INSS.

Cuidados na orçamentação

**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Os arquivos são formados pelas tabelas:

- catálogo de composições analíticas;
- custo de composições analíticas (onde são detalhados os valores unitários de cada serviço necessário para a realização de uma obra);
- custo de composição sintético (que nada mais é do que a tabela sintética, onde há uma junção dos custos analíticos, variável de estado para estado, com o coeficiente do serviço).

Cuidados na orçamentação



TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



SICRO

CGCIT

DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

2306074 Estaca hélice contínua - confecção

Paraná
Outubro/2021

Produção da equipe 5,09281 m³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9516 Perfuratriz hidráulica sobre esteiras - 263 kW	1,00000	1,00	0,00	973,1590	489,2297	973,1590
				Custo horário total de equipamentos		973,1590
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9824 Servente	2,00000	h		22,7617		45,5234
				Custo horário total de mão de obra		45,5234
				Custo horário total de execução		1.018,6824
				Custo unitário de execução		200,0236
					Custo do FIC	-
					Custo do FIT	-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
1110000 Concreto	1,10000	m³		0,0000		0,0000
				Custo total de atividades auxiliares		
					Subtotal	200,0236
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		200,02

Cuidados na orçamentação

**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ**EGP**ENTIDADE DE
GESTÃO PÚBLICA

Na tabela SICRO as construtoras podem encontrar mais de 6.000 composições diferentes de preços, com todo o reconhecimento técnico que se necessita para desenvolver um orçamento eficiente.

Cuidados na orçamentação

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SICRO

Site do DNIT – Download dos Arquivos

Composições Referenciais de Preços – Estados
Brasileiros

Vamos encontrar composições referenciais para:

Túneis;

Manutenção rodoviária;

Pavimentação rodoviária;

Terraplenagem;

Análise de superestrutura ferroviária;

Sinalização rodoviária;

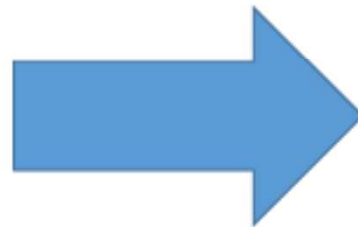
Obras de arte especiais;

Obras focadas em hidrovias;

Obras do setor de drenagem.

Cuidados na orçamentação

b) serviços considerados não continuados (contratados por escopo); serviços continuados, porém sem dedicação exclusiva de mão de obra; fornecimentos contínuos; e compras: orçamentação baseada em consulta de preços junto a fontes diversificadas, nos termos do § 1º do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou tabelas referenciais de preços (Exemplos: levantamento de preços de combustíveis da ANP).



Cuidados na orçamentação

Exemplo de “Cestas de Preços Aceitáveis”

ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MEMO 051/2018 - SEMS PLANILHA 097/2018														
ITEM	CÓDIGO NOVO	PRINCÍPIO ATIVO	DOSAGEM / APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/APRESENTAÇÃO	QUANT	ÚLTIMA ATA	CRISMED	GAMACORP	INOVAMED	PONTAMED	BANCO DE PREÇOS	INTERNET	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	131875	SEVOFLURANO	1ML/ML	SEVOFLURANO 1ML/ML INJETÁVEL - EMBALADO EM FRASCO COM 250ML	300	298,00	887,50	595,00	450,00	420,00	380,00	690,00	461,25	138.375,00
														138.375,00

Informamos ainda que foram excluídos do cálculo para a média de valor máximo e mínimo, da planilha orçamentária, alguns preços por apresentarem valores excessivamente superiores ou inferiores, tendo em vista orientações da PGM e CSCI com a finalidade de minimizar valores altos, mas também de não ocorrer preços abaixo da realidade de mercado o que acarretará em itens desertos ou fracassados prejudicando assim o bastecimento.

No Pregão 231/2018 o município de São José dos Pinhais utilizou 7 (sete) fontes para fixar preço de referência para o medicamento Sevoflurano: **4 (quatro) orçamentos com empresas privadas, valor do “banco de preços”, última ata e “internet”** (possivelmente o preço praticado no varejo).

Cuidados na orçamentação

c) serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: orçamentação baseada em planilha de composição de custos e formação de preços, a ser elaborada pela Administração, envolvendo, portanto, maior complexidade.

- Conforme o Inciso XVI do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, os **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** são *“aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:*
 - a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;*
 - b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;*
 - c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos”.*
- A planilha de custos e formação de preços é prevista no § 6º do Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) já previam a elaboração da planilha de custos e formação de preços para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra: *“a ausência de uma planilha orçamentária com o detalhamento de todos os custos envolvidos na composição dos preços dos serviços, incluindo, mas não se limitando aos custos da mão-de-obra, veículos e equipamentos, encargos sociais incidentes, depreciação, por exemplo, impede que o Município apure o real custo do serviço a ser prestado, submetendo-o, inclusive, ao risco de sobrepreço na contratação”* (Acórdão nº 562/19 Tribunal Pleno TCE-PR).

Funções da Planilha de Custos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A planilha é imprescindível para estimar os custos das contratações e os respectivos recursos orçamentários necessários.

A planilha serve de parâmetro para o julgamento das propostas e análise da exequibilidade das mesmas.

A planilha serve de modelo para a elaboração das propostas.

A planilha é base para as alterações de valores do contrato (Reajuste/Repactuação/Reequilíbrio Econômico e Financeiro - Revisão).

A planilha é instrumento de acompanhamento e fiscalização do contrato.

A planilha promove a transparência e o combate à corrupção.

A planilha de custos no PROGOV/TCE-PR

- Consta no PROGOV Área Aquisições e Contratações:
<https://www.tce.pr.gov.br/data/files/05/E1/B2/4F/CE77A910AE7937A96D1819A8/Aquisicoes%20e%20Contratacoes.pdf>.

Questão 19468: Todos os contratos firmados pelo Município no ano de referência para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra estão acompanhados de planilha detalhada de composição de custos?

Todos os contratos de terceirização com dedicação exclusiva devem:

1. Estar acompanhados da planilha de composição de custos da proposta vencedora, contendo, no mínimo:
 - a) Discriminação dos cargos/funções (ex: auxiliar de limpeza, vigilante);
 - b) Salário base de cada função (de acordo com a convenção coletiva aplicável);
 - c) Encargos sociais e trabalhistas (FGTS, INSS, 13º, férias etc.);
 - d) Benefícios obrigatórios (vale-alimentação, vale transporte, uniforme);
 - e) Custos indiretos e despesas administrativas;
 - f) Margem de lucro da contratada;
 - g) Tributos incidentes (ISS, IRPJ, PIS/Cofins etc.).
- A planilha deve:
 1. Estar anexada ao contrato ou ao processo licitatório (como parte da proposta vencedora);
 2. Ser utilizada como base para pagamentos, glosas, reajustes e repactuações;
 3. Estar atualizada de acordo com o ano de referência e com as convenções coletivas vigentes.

A Planilha de Custos é Multidisciplinar

- A elaboração e a análise da planilha de custos requer conhecimentos em diversas áreas, como por exemplo:
 - a) Matemática;
 - b) Planilhas eletrônicas (Excel; Calc);
 - c) Direito (Trabalhista, Previdenciário, Administrativo e Constitucional);
 - d) Atualizações da legislação e jurisprudência a respeito;
 - e) Contabilidade;
 - f) Segurança do Trabalho.

Competência legal quanto à elaboração da planilha de custos

- Cabe a cada Órgão regulamentar a competência legal quanto à elaboração da planilha de custos.
- Entretanto, comumente tal competência recai sobre aquele setor designado para elaborar o termo de referência (modalidade pregão) ou projeto básico (demais modalidades), geralmente o setor requisitante. Isto pelo fato da planilha de custos ser elaborada com base em informações previstas no TR ou PB.
- PMC: setor requisitante, na figura do gestor e suplente da contratação (Decreto Municipal nº 384/2023, Artigo 3º).
- Executivo Federal: setor requisitante (Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG, Artigo 29, § 2º).
- Para a elaboração da planilha de custos, o setor requisitante poderá buscar auxílio das demais áreas do Órgão a respeito de questões técnicas específicas (Assessoria Jurídica, Segurança do Trabalho, Tributação, Contabilidade, dentre outras), além de consultas a demais Órgãos/Instituições, a exemplo de sindicatos patronais/laborais.

Competência legal quanto à elaboração da planilha de custos

- Instrução processual na Prefeitura Municipal de Curitiba (Decreto Municipal nº 700/2023, Artigo 18):

Art. 18. Na hipótese da aprovação do ETP e deliberação da autoridade máxima do órgão promotor pela continuidade do procedimento, compete ao setor requisitante instruir o processo com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - **estudo técnico preliminar - ETP**, nos termos do Regulamento específico ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

II - **justificativa** pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;

III - **termo de referência** remissivo ao ETP, devidamente assinado, que também constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, contendo as seguintes informações:

a) definição e especificação do objeto, incluídos sua natureza, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

b) indicação dos quantitativos, do prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

c) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

d) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

e) requisitos da contratação com seu detalhamento, indicando, dentre outros: os locais de entrega, prazos de execução, vigência, regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, indicação dos critérios de sustentabilidade adotados;

f) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, bem como a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Competência legal quanto à elaboração da planilha de custos

- g) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- h) critérios de medição e de pagamento;
- i) forma e critérios de seleção do fornecedor, com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- j) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- k) adequação orçamentária;
- l) definição sobre exigência de garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- m) definição sobre exigência de garantia de execução, nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- n) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, de exigência de garantia de proposta, justificativa de exigência de garantia de execução e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- o) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos das orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município;

Competência legal quanto à elaboração da planilha de custos

p) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o artigo 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

q) informação técnica, mediante atesto, de que o objeto a ser contratado se trata de obra ou serviço de engenharia, quando for o caso, inclusive, quanto à diferenciação do serviço de engenharia como serviço comum ou serviço especial, nos termos das alíneas “a” e “b” do Inciso XXI do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores;

V - **edital de licitação com a minuta do contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como seu anexo;

VI - **indicação do gestor e de seu suplente**, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;

VII - **indicação do fiscal e de seu suplente**, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;

VIII - encaminhamento dos autos à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setor financeiro da autarquia ou fundação, conforme a competência, na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos;

IX - encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno;

X - autorização para licitar ou dispensar, contendo a **indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas** assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro.

Possibilidade legal da terceirização

- A terceirização só é admissível se não constituir violação ao princípio constitucional da contratação de servidores mediante concurso público. Em outros termos, se não configurar burla à obrigatoriedade de contratar pessoal por certame público.
- Execução indireta não tem por objeto atividades inerentes às categorias funcionais que integrem o plano de cargos do órgão ou entidade contratante. São exceções os casos de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal ou quando a lei determinar o contrário.
- Necessidade de pronunciamento **formal** do setor de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica do Órgão acerca da contratação proposta, com o fim de verificar a regularidade da terceirização.
- Prejulgado nº 25 TCE-PR: *“É vedada a criação de cargos em comissão exclusivamente para o exercício de atribuições técnicas-operacionais ou burocráticas”.*
- Acórdão nº 3368/19 – Tribunal Pleno – TCE/PR: *“atividades de limpeza e manutenção inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Município”.*
- Acórdão nº 1054/16 – Tribunal Pleno – TCE/PR: *“Consulta. Possibilidade de terceirização dos serviços contábeis em caso de afastamento temporário do único servidor com atribuições desta ordem, observados os requisitos e limites estipulados no Prejulgado n.º 6”.*

Procedimentos para a elaboração da planilha de custos

- No Município de Curitiba, o Decreto Municipal nº 384/2023 regula os procedimentos para a elaboração da planilha de custos.

“Art. 19. A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios:

I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente;

II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional;

III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado ou em órgãos públicos;

IV - os encargos sociais e tributos deverão ser fixados de acordo com as leis específicas”.

- *A estimativa de preço de materiais, de equipamentos e demais insumos seguirão os parâmetros do Artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais parâmetros do regulamento específico (Artigo 6º, § 2º, Decreto Municipal nº 384/2023).*
- *Recomenda-se que cada Órgão estabeleça sua própria regulamentação a respeito da matéria.*

Módulos da planilha de custos

- Módulo 1 – Composição da Remuneração
- Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas
- Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários
- Módulo 4 – Insumos diversos
- Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 1 – Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna reduzida ou adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Efeitos da Súmula 444 TST*	
H	Intervalo Intrajornada**	
I	Outros	
	Total da Remuneração (R\$)	

*Com a Reforma Trabalhista, deixam de ser aplicados os efeitos da Súmula 444 TST (Informação nº 94/2017 – PGRH).

** Com a Reforma Trabalhista, o Intervalo Intrajornada passou a ter natureza indenizatória, não produzindo reflexos em outras verbas de natureza salarial (Informação nº 299/2018 – PGRH).

Remuneração ≠ Salário

- Salário: contraprestação direta pelo trabalho – espécie.
- Remuneração: conjunto de retribuições – gênero.
- Artigo 457 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho):

“Art. 457 - Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.

§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário”.

Remuneração ≠ Salário

- Possuem natureza remuneratória:
 - a) Importância fixa estipulada: salário contratual;
 - b) Gratificações legais: diferentemente das gratificações ajustadas, as gratificações legais são aquelas disciplinadas na própria lei celetista, tais como adicionais, gratificação de função decorrente de promoção e outros (Exemplo: adicional de risco);
 - c) Comissões pagas pelo empregador: as comissões estão associadas ao conceito de salário tarefa, que é o salário percebido pelo empregado decorrente de sua produtividade (Exemplo: comissão sobre vendas);
 - d) Adicionais pagos com habitualidade, a exemplo do adicional noturno (Súmula 60 do Tribunal Superior do Trabalho) e horas extras (Súmula 376 do Tribunal Superior do Trabalho).

Remuneração ≠ Salário

- Não possuem natureza remuneratória:
 - a) Gratificações pagas por mera liberalidade do empregador, desde que não pagas com habitualidade;
 - b) Diárias para viagens, independentemente do percentual pago;
 - c) Participação nos Lucros e Resultados (PLR);
 - d) Vestuários, equipamentos, utilidades e outros acessórios fornecidos aos empregados e utilizados no local de trabalho, para a prestação do serviço;
 - e) Ajuda de custo;
 - f) Auxílio-Alimentação, vedado o pagamento em dinheiro;
 - g) Transporte destinado ao deslocamento para o trabalho e retorno, em percurso servido ou não por transporte público;
 - h) Educação em estabelecimento de ensino próprio ou de terceiros, compreendendo os valores relativos a matrícula, mensalidade, anuidade, livros e material didático;
 - i) Assistência médica, hospitalar e odontológica, prestada diretamente ou mediante seguro-saúde;
 - j) Seguros de vida e de acidentes pessoais;
 - k) Previdência privada;
 - l) Prêmios.
 - m) Intervalo intrajornada: com a Reforma Trabalhista, o intervalo intrajornada passou a ter natureza indenizatória, não produzindo reflexos em outras verbas de natureza salarial (§ 4º do Artigo 71 da CLT).

Salário Base

- Parcela mais relevante da remuneração (Base de cálculo para as demais verbas).
- Regra PMC (Inciso I do Art. 19): salário-base é extraído de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional pertinente.
- Normalmente as Convenções definem um piso salarial geral e fixam os salários mínimos para as categorias que especifica, sendo a utilização do piso geral subsidiária.
- Exceção PMC (Inciso III do Art. 19) - inexistência ou inaplicabilidade - pesquisa de preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos.
- Necessidade de verificar as categorias profissionais pertinentes (contratos anteriores, licitações em demais órgãos públicos, consultas a sindicatos, pesquisa de mercado, entre outras formas).
- No momento das análises das propostas, sugere-se avaliar o enquadramento sindical das proponentes.

Adicional de Periculosidade

- Finalidade: compensar o trabalho em condições de risco à saúde do trabalhador ou integridade física.
- Inciso XXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei”.

- Artigo 193 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho):

“Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa”.

- 30% sobre o salário-básico, sem acréscimos (Súmula 191 do Tribunal Superior do Trabalho).
- Possui natureza remuneratória (Recurso Especial STJ 1.358.281-SP, Relator Ministro Herman Benjamin, julgado em 23/4/2014);
- Lei 12.740/2012 incluiu a **segurança pessoal** ou patrimonial dentre as atividades merecedoras do adicional.
- **Deverá ser verificado o que determina a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a respeito de sua aplicação. Em caso de dúvidas, sugere-se submeter consulta aos respectivos Sindicatos, à Procuradoria de Recursos Humanos e à Segurança do Trabalho.**

Adicional de Insalubridade

- Finalidade: recompensar a exposição dos empregados a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância considerados adequados.
- Inciso XXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei”.

- Artigo 192 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho):

“Art. 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.”

- *Definição das atividades insalubres: NR-15 – Portaria MTE 3.214/78;*
- *A realização de perícia é obrigatória para a verificação de insalubridade (OJ 278 – SDI1 – TST).*
- *O caráter intermitente do trabalho realizado em condições insalubres não afasta, por si, o direito à percepção (Súmula 47 – TST).*
- *Integra a remuneração para todos os efeitos legais, enquanto percebido (Súmula 139 – TST).*
- *Base de cálculo: atualmente o Tribunal Superior do Trabalho considera válida a utilização do salário mínimo como base de cálculo, enquanto não superada a inconstitucionalidade do art. 192 da CLT por meio de Lei ou Convenção Coletiva.*
- *Deverá ser verificado o que determina a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a respeito de sua aplicação. Em caso de dúvidas, sugere-se submeter consulta aos respectivos Sindicatos, à Procuradoria de Recursos Humanos e à Segurança do Trabalho.*

Adicional de Insalubridade

- Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho - Atividade Insalubre:

“I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.”

- Acórdão TCE/PR nº 4.104/16 – Tribunal Pleno:

“É recomendável que conste expressamente no instrumento convocatório e na minuta do contrato que a execução dos serviços de limpeza poderá sujeitar os funcionários terceirizados a agentes insalubres, cabendo à contratada, às suas expensas, garantida a revisão de preços (artigo 65, II, d, da Lei n.º 8.666/1993), providenciar perícia nos termos do artigo 195 da CLT, condição esta exigível para fins de adimplemento contratual”.

- Acórdão TCU nº 1.496/23 – Plenário:

“Em licitação que envolva prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra em ambientes possivelmente sob condições insalubres ou de periculosidade, o órgão ou a entidade contratante deve identificar, mediante laudo pericial, os casos de incidência dos respectivos adicionais. Tais elementos são imprescindíveis não só como elemento de composição do edital para balizar as propostas dos licitantes, como também para mitigar os riscos de responsabilização subsidiária da própria Administração”.

Adicional Noturno

- Artigo 73 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho):

“Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte”.

- A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
- Pelo menos 20% sobre a remuneração, não sobre o salário básico.
- Deverá ser verificado o que determina a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a respeito de sua aplicação e percentual, pois há instrumentos laborais que determinam percentual superior a 20%.

Adicional Noturno

- Hora noturna reduzida: decorre da aplicação do art. 73, §1,º da CLT. Por exemplo, para uma jornada de 12 horas noturna, deverá ser acrescida, para fins de pagamento, uma hora fictícia.
- Exemplo: jornada 12x36 noturna, das 19:00h às 7:00h do dia seguinte.

Horário noturno: 22:00h às 5:00 h: 7 horas de trabalho efetivo e 8 horas para fins do pagamento do adicional.

- Artigo 59-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho):

“Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação”.

- Com a Reforma Trabalhista, para a jornada 12x36, cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, não mais é devido o adicional noturno quanto às horas prorrogadas (Inaplicabilidade da Súmula 60 – TST).
- Salvo disposição em contrário em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, o divisor para a jornada 12x36 é de 220 horas (TST-ARR-7-78.2013.5.03.0114).
- A opção pela compensação de horas de trabalho para a extinção do trabalho aos sábados e respeito à jornada semanal de 44 horas ou a opção pelo regime de trabalho de 12x36 horas deverá ser pactuada entre empregador e empregado, em acordo de compensação individual ou diretamente em contrato de trabalho individual, nos termos da legislação vigente e Convenção ou Acordo Coletivo da categoria, cuja cópia deverá ser apresentada à contratante.

Adicional de Hora Extra

- Artigo 59 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho):

“Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

§ 1º A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal”.

- *É devido para o trabalho exercido além da carga horária estabelecida pela legislação, norma coletiva ou contrato de trabalho.*
- *Quando o trabalho for prestado em domingos e feriados, sem compensação, o adicional deverá ser de 100% (Súmula 146 – TST).*
- *Com a Reforma Trabalhista, para a jornada 12x36, não mais é devido o pagamento em dobro nos feriados trabalhados (Inaplicabilidade da Súmula 444 – TST)*
- *Recomenda-se não constar o pagamento habitual de hora extra na planilha de custos (Acórdão nº 1.319/2010 – TCU – 2ª Câmara).*

Intervalo Intra jornada

- Artigo 71 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho):

“Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 1º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

§ 3º (...)

§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intra jornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho”.

- Inciso III do Artigo 611-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho):

“Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

III - intervalo intra jornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas”.

- Com a Reforma Trabalhista, o intervalo intra jornada passou a ter natureza indenizatória, não produzindo reflexos em outras verbas de natureza salarial, não incidindo reflexos relativos aos encargos sociais.
- Deverá ser verificado o que determina a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a respeito de sua aplicação. Em caso de dúvidas, sugere-se submeter consulta aos respectivos Sindicatos e à Procuradoria de Recursos Humanos.

Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas

- São os custos da mão de obra decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
GRUPO A	36,80%
Previdência Social INSS	20,0000%
SESI/SESC	1,5000%
SENAI/SENAC	1,0000%
INCRA	0,2000%
Salário Educação	2,5000%
SEBRAE	0,6000%
FGTS	8,0000%
RAT (SAT)	3,0000%
GRUPO B	23,05%
Férias	11,1111%
Faltas Legais	0,2778%
Auxílio Doença	1,3889%
Acidente de Trabalho	0,0325%
13º Salário	8,3333%
Licença Maternidade	0,0367%
Licença Paternidade	0,0208%
Aviso Prévio Trabalhado	1,8472%
GRUPO C	3,70%
Aviso prévio indenizado	0,4167%
Indenização adicional	0,0833%
Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,2000%
GRUPO D	7,95%
Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os do Grupo "B"	7,9458%
GRUPO E	0,04%
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,0333%
FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	0,0026%
TOTAL Incidente sobre a remuneração	71,54%

Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas

- Base legal (legislação trabalhista e previdenciária), jurisprudencial (Acórdãos TCU 1.753/2008 Plenário, 1.805/2014 Plenário e 6.771/2009 Primeira Câmara) e editais do Tribunal de Contas da União.
- Acórdão nº 03/2012 TCU Plenário: apresentação da GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.
- Recomenda-se prever em contrato a revisão quanto aos itens não renováveis no momento da prorrogação contratual (alterações no FAP, Aviso Prévio Trabalhado, Aviso Prévio Indenizado, entre outros).
- A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários (Artigo 6º Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG; Artigo 25 Instrução de Serviço nº 119/2018 – TCE/PR; § 4º do Artigo 4º da Portaria FAS nº 173/2018; Artigo 122 do Decreto Municipal nº 700/2023; § 1º, Artigo 135, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- No momento da análise da proposta da licitante, tais componentes dos encargos sociais e trabalhistas deverão ser verificados, uma vez que as incidências tributárias sobre a folha de pagamento e provisões trabalhistas variam conforme a realidade de cada empresa.
- Caso haja dúvida por parte dos responsáveis pela análise da proposta da licitante quanto algum ponto da planilha de custos apresentada, recomenda-se valer-se do instituto da diligência, previsto no Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica	
D	Seguro de vida	
E	Outros	
	Total Benefícios Mensais e Diários (R\$)	

Transporte

- Tem por objetivo cobrir as despesas do trabalhador no deslocamento residência – trabalho (ida e volta).
- Vale-Transporte: instituído pela Lei Federal nº 7.418/1985.
- O empregador poderá descontar até 6% do valor do salário-base do empregado (Parágrafo Único, Artigo 4º, Lei Federal nº 7.418/1985).
- O vale-transporte não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- O número de vales-transporte depende da quantidade média de dias trabalhados e, portanto, da jornada do empregado. Exemplos:
 - Jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta: 22 dias úteis por mês ($22 \times 2 = 44$ vales-transporte).
 - Jornada 12x36, de segunda a domingo: 15 dias por mês ($15 \times 2 = 30$ vales-transporte).
- Deverá ser **verificado** o que determina a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a respeito de sua aplicação.

Auxílio Alimentação

- Nas planilhas de formação de preço são consideradas verbas não salariais.
- A empresa pode descontar até 20% do seu custo (§ 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991).
- Cesta básica, quando prevista em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, deverá ser adicionada como benefício mensal.
- Deverá ser verificado o que determina a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a respeito de sua aplicação.

Outros Benefícios

- Deverá ser verificado o que determina a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a respeito de sua aplicação. Exemplo:

Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 SIEMACO - PR000063/2026

- Cláusula 16ª - Assistência Médica – R\$ 94,50
- Cláusula 17ª - Benefício Social Familiar – R\$ 31,00
- Cláusula 23ª - Fundo de Formação Profissional – R\$ 31,00

- Entretanto:

“A alocação dos benefícios ‘Fundo de Formação Profissional’ e/ou ‘Fundo de Qualificação Profissional e Assistência Médica’ em planilhas de custos de editais de licitação e contratos administrativos será indevida quando tais benefícios forem estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho com redação que indique tratar-se de contribuições repassadas ao sindicato ou a pessoa jurídica a ele ligada, de modo a caracterizar a situação abordada nos precedentes fixados pelo TST, aqui referidos. Essa verificação deve se dar mediante apreciação, pela unidade jurídica, do conteúdo específico da CCT ou ACT aplicável a cada situação concreta” – Parecer nº 1.682/2023 – PGM/PGCJ.

(RO 264—14.2016.5.08.0000; RR-2416-94.2015.5.09.0015; RO-5073-20.2016.5.09.0000; RO-586-34.2016.5.08.0000; RR 1363-14.2015.5.09.0004).



TCE-PR suspende licitação de Curitiba para serviços de limpeza hospitalar

Municipal 07 de dezembro de 2023 - 09:00

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



Indícios de irregularidade levaram o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) a emitir medida cautelar que suspende licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba para a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, equipamentos e materiais de limpeza, pelo período de até doze meses.

A cautelar foi concedida pelo conselheiro Durval Amaral em 5 de dezembro e homologada na sessão presencial do Tribunal Pleno desta quarta-feira (6). O TCE-PR acatou Representação da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) formulada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná

(Seac-PR) face ao Pregão nº 104/23 da Prefeitura de Curitiba, por meio da qual noticiou supostas irregularidades no certame.

O representante alegou que a planilha de custos não prevê benefícios que constam na convenção coletiva de trabalho, como assistência médica e fundo de formação profissional; e que há no edital inconsistências em relação às questões relativas à insalubridade dos serviços a serem prestados.

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-suspende-licitacao-de-curitiba-para-servicos-de-limpeza-hospitalar/11019/N>

Acórdão nº 4520/24 TP TCE/PR: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2025/1/pdf/00392072.pdf>

Módulo 4 – Insumos diversos

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIS	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros	
	Total Insumos Diversos (R\$)	

Uniformes/Equipamentos de Proteção Individual

- A empresa deverá fornecer os Uniformes/EPIS compatíveis com o clima da região e com o disposto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- Os custos dos Uniformes/EPIS não poderão ser repassados aos trabalhadores.
- O valor dos Uniformes/EPIS deverá ser obtido mediante pesquisa de mercado, observando-se a legislação e jurisprudência a respeito, em especial o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- As quantidades e frequências de reposição deverão ser previstas no Termo de Referência.
- Sugere-se consulta em contratos anteriores, editais correlatos de outros Órgãos e Saúde Ocupacional do Órgão.

Equipamentos e Materiais

- Equipamentos são os bens necessários à prestação dos serviços, como por exemplo cortador de grama, lavadoras de piso, aspiradores, escadas, entre outros.
- O valor do equipamento aplicado a determinado serviço deverá considerar a depreciação e o valor residual, em sendo o caso.
- Em regra, caberá ao órgão identificar os prováveis equipamentos necessários para a prestação dos serviços. Contudo, em alguns casos as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho trazem a relação mínima de equipamentos, a exemplo dos serviços de vigilância.
- O órgão deverá realizar levantamento dos materiais a serem empregados na prestação dos serviços (discriminação e quantitativos).
- O valor dos equipamentos e materiais deverá ser obtido mediante pesquisa de mercado, observando-se a legislação e jurisprudência a respeito, em especial o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

- Despesas operacionais e administrativas: componentes da planilha de custos e formação de preços destinados às alocações dos custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros).
- Taxa de Administração: 5,00% (PMC - Nota Técnica SMF 03/2023; STF – Nota Técnica 01/2007; Editais TCU).
- Lucro: remuneração da empresa pelo risco do negócio.
- Taxa de Lucro: 8,00% (PMC - Nota Técnica SMF 03/2023) e 10,00% (STF – Nota Técnica 01/2007; Editais TCU).
- Tributos: são compostos pelos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento da empresa.
- Nas planilhas de custos normalmente são previstos o PIS/PASEP, a COFINS e o ISS. Com a Reforma Tributária, haverá mudanças nas nomenclaturas dos tributos, sendo que a tendência é haver aumento da carga tributária sobre os serviços.
- É vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a contratada, tais como o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados ao contratante (PMC - Artigo 22 do Decreto Municipal nº 700/2023; jurisprudência TCU e TCE/PR).
- No momento da análise da proposta da licitante, o regime tributário e as alíquotas dos tributos deverão ser verificados.
- No caso de regime de tributação com incidência não cumulativa do PIS e COFINS, deverão ser indicadas as alíquotas efetivas de tais tributos (Acórdão nº 2.622/2013 Plenário TCU).
- Caso haja dúvida por parte dos responsáveis pela análise da proposta da licitante quanto algum ponto da planilha de custos apresentada, recomenda-se valer-se do instituto da diligência, previsto no Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que nos casos relativos a tributos de competência municipal e questões envolvendo o regime simplificado de arrecadação “Simples Nacional”, recomenda-se consulta ao Departamento de Rendas Tributárias do Município.

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Tomada de Contas Extraordinária. Execução de contrato. Apuração de possíveis irregularidades lesivas ao erário. Pagamento de despesas fiscais em percentual superior ao conjunto das alíquotas de ISS, PIS e COFINS incididas pela empresa contratada. Prática de sobrepreço. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão de eventuais pagamentos pendentes e a indisponibilidade de bens dos responsáveis.

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro



No âmbito da licitação, não é permitido que o licitante vencedor proponha determinado preço, incluindo determinado custo direto, indireto e seu lucro, e, na execução do contrato, pratique custos diretos menores, auferindo lucro maior, superfaturamento ou enriquecimento sem causa. Se isto ocorrer, caberá o direito de revisão do contrato em favor da Administração.

O pagamento de remuneração aos trabalhadores em valor inferior aos declarados, ou ainda, a falta de repasse de benefícios constantes da planilha de custos, gera a redução dos custos do contratado de forma indevida e enseja a repactuação dos valores contratuais em favor da Administração, em virtude da quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Nesse caso, não somente os valores orçados como despesas de pessoal estarão inflados, mas também os encargos sociais e o BDI, vez que são calculados em percentual sobre os custos.

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Ajuste das alíquotas do PIS/COFINS sobre os serviços de coleta de resíduos sólidos.

O TCE/PR apurou que as planilhas de composição dos custos dos **serviços de coleta de resíduos sólidos não consideraram o crédito tributário das contribuições federais sobre os gastos que as empresas tem na cadeia produtiva na sua atividade, ou seja, determinados insumos, como a despesa com depreciação de veículos e as compras de materiais aplicados diretamente na execução das atividades, podem ser utilizados pela empresa para diminuir sua carga tributária, contudo, esse abatimento tributário não foi informado pelas empresas na composição de seus custos com a atividade contratada pelos municípios.**

Planilha de Custos e Formação de Preços como Anexo ao Edital

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE SARMADA E MONITORAMENTO DE ALARMES NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL		
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	CNPJ DA EMPRESA:	
REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA:		
DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:		
ANO ACORDO/CONVENÇÃO COLETIVA: CCT SINDESP-PR 2024/2026		REGISTRO MTE Nº: PR000353/2024
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E MONITORAMENTO DE ALARMES		
QUANTIDADE DE POSTOS: 02 POSTOS DE VIGILANTE DIURNO - 44 HORAS SEMANAIS - REGIME 5X2		
CATEGORIA PROFISSIONAL (*): VIGILANTE 44 HORAS		CBO: 5173-30
(*) Informar todas as categorias profissionais envolvidas na prestação de serviço.		
1- REMUNERAÇÃO/MÃO DE OBRA		VALOR MENSAL
Salário Normativo		2.275,73
Adicional de Periculosidade		682,72
Outros (especificar)		0,00
SOMA (1)		2.958,45
2 - ENCARGOS SOCIAIS	C%	(1) x C%
Total de Encargos Salariais/Sociais (Anexo 1)	70,7825%	2.094,06
Outros Encargos (Especificar)		0,00
SOMA (2)		2.094,06
3 - BENEFÍCIOS (**)		
Vale Alimentação		680,00
Vale Alimentação (Féas)		73,33
Vale Transporte		127,46
Seguro de Vida		41,01
Outros (Especificar)		0,00
SOMA (3)		1.121,80
Nota (**): o valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
TOTAL MONTANTE A (1+2+3)		6.174,31
4 - INSUMOS		
Uniformes/EPI's		153,32
Equipamentos		9,02
Outros (Especificar)		0,00
SOMA (4)		162,34
5 - CRÉDITOS (COFINS E PIS)		0,00
TOTAL MONTANTE B (4-5)		162,34
6 - CUSTO OPERACIONAL (TOTAL MONTANTE A+B)		6.336,65
7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	D %	(6) x D%
	5,00%	316,83
8 - LUCRO	E %	(6+7) x E%
	8,00%	532,28
9 - SOMA (6+7+8)		7.185,76
10 - IMPOSTOS	%	
PIS ***	0,65%	49,77
COFINS ***	3,00%	229,70
ISS	2,50%	191,42
11 - SOMATÓRIA DE ALÍQUOTAS/VALORES	%	
VALOR POSTO DE TRABALHO	93,85%	7.656,64
QUANTIDADE DE POSTOS		2
TOTAL MENSAL		15.313,28
TOTAL GLOBAL		183.759,36

Página 1

Planilha de Custos e Fiscalização Contratual

Acórdão nº 3197/16 - Tribunal Pleno do TCE-PR os valores pagos aos trabalhadores que prestam serviços a empresas contratadas pela administração pública devem estar vinculados aos valores de remuneração constantes na planilha de custos integrante da proposta de preços apresentada na licitação, salvo quando for impossível definir o custo unitário da remuneração. A vinculação depende do tipo de contrato de serviço, pois não é viável quando não se pode mensurar o custo.

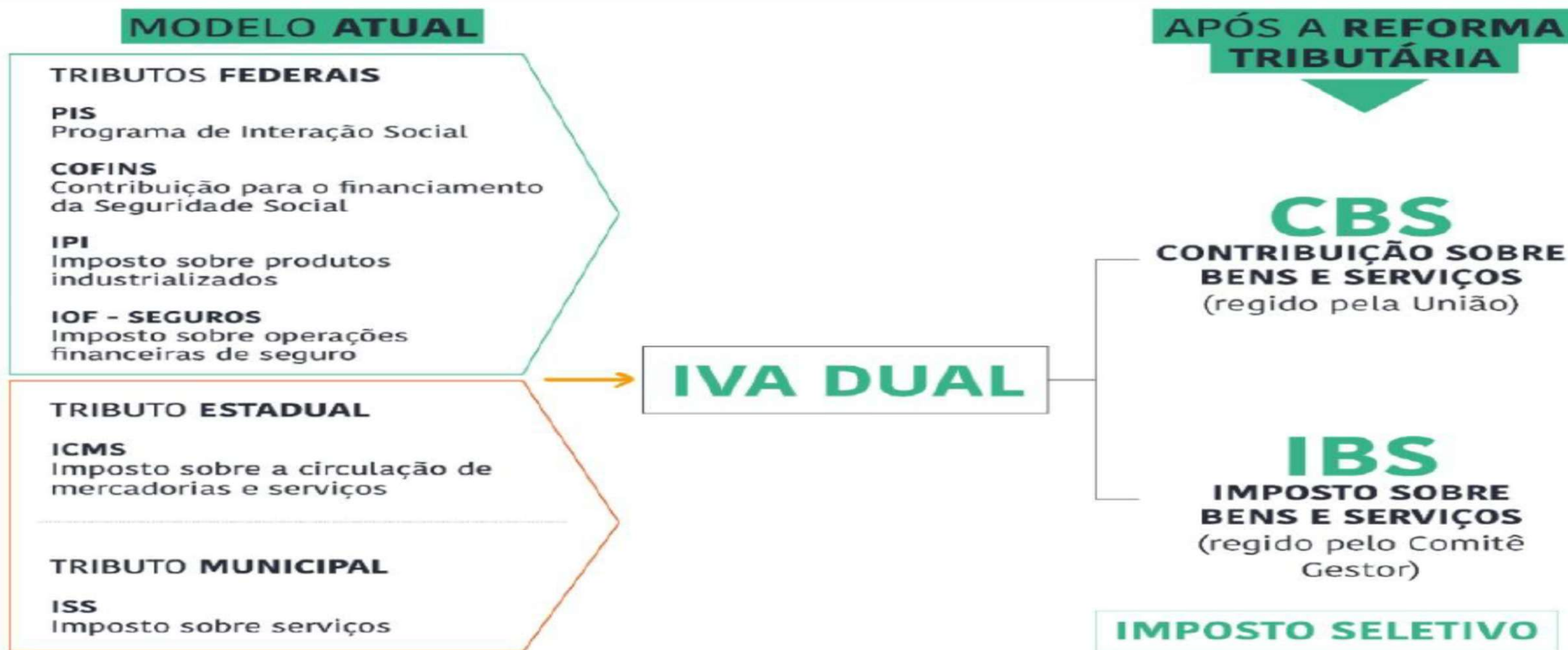
O acórdão também dispõe que, com base na vinculação ao instrumento convocatório, o responsável pela fiscalização do contrato poderá efetuar glosas referentes a benefícios não repassados aos trabalhadores e às diferenças entre os valores pagos e os previstos na planilha.

Planilha de Custos e Formação de Preços e Reforma Tributária

Base legal:

- Emenda Constitucional nº 132/2023.
- Lei Complementar Federal nº 214/2025.
- Lei Complementar Federal nº 227/2026.

Tributos Antes x Depois da Reforma Tributária:

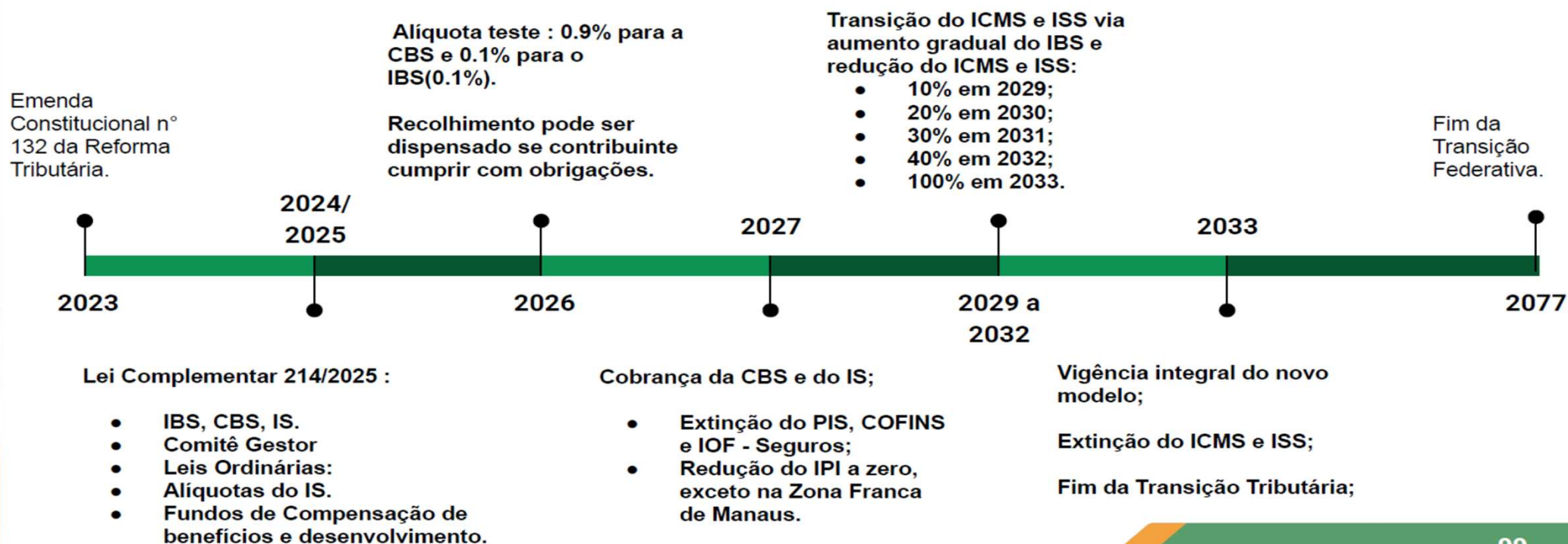


Planilha de Custos e Formação de Preços e Reforma Tributária

Tributos Antes x Depois da Reforma Tributária:

TRIBUTO ATUAL	ALÍQUOTA MÉDIA ATUAL (%)	NOVO TRIBUTO	ALÍQUOTA ESTIMADA (%)
ICMS (estados)	17% a 20%	IBS	19,2%
ISS (municípios)	2% a 5%		
IPI (federal)	5% a 15%	CBS	8,8%
PIS/ Cofins (federal)	3,65% a 9,25%		

Transição para o novo modelo:



Planilha de Custos e Formação de Preços e Reforma Tributária

Dúvida de interpretação quanto ao Artigo 149-C da CF: “O produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A e da contribuição prevista no art. 195, V, incidentes sobre operações contratadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, inclusive suas importações, será integralmente destinado ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas do imposto e da contribuição devidos aos demais entes e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao ente contratante” – Sugestão de Consulta ao TCE-PR.

Compras Públicas: novas Regras

IBS/CBS nas Compras Governamentais

- ☐ Tributos sobre bens/serviços adquiridos por órgãos públicos retornam integralmente ao ente comprador (dedução para demais entes)

Ações Recomendadas



Adequar editais e contratos

Preços sem considerar IBS/CBS



Orientar fornecedores e equipes

Novas práticas de faturamento

Necessidade de revisão dos contratos vigentes do Órgão.

Compras Públicas

Reequilíbrio Contratual

- ☐ Direito ao reequilíbrio econômico-financeiro: LC 214/25 obriga revisão de contratos vigentes se IBS/CBS alterarem custos. Atenção ao enquadramento no regime **regular**, **favorecido** ou **especial/específico**.

Contratos Vigentes

- Aumento de carga tributária para fornecedor: município deve reequilibrar (ex: reajuste de preço)
- Redução de carga tributária: Município deve revisar para reduzir pagamentos (repasse do ganho)

Recomendações aos Gestores

- Mapear contratos que envolvem tributos sobre o consumo
- Estabelecer rito para pedidos de reequilíbrio (análise em até 90 dias)
- Exigir documentação que comprove variação de tributos (antes/depois)
- Documentar todas decisões de ajuste e manter transparência

Planilha de Custos e Formação de Preços e Reforma Tributária

A Lei Complementar Federal nº 214/2025 dispõe sobre o reequilíbrio dos contratos administrativos firmados anteriormente à entrada em vigor desta Lei Complementar.

Aparente ausência de previsão a respeito dos contratos administrativos firmados posteriormente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Revisão baseada no Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021: “Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

Ausência, até o momento, das alíquotas para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), cuja competência é do Senado Federal via Resolução.

Sugestão de análise quanto à cláusula de ressalva para contratos e atas de registro de preços com prorrogação já abrangendo o ano de 2027, com o intuito de afastar potencial preclusão quanto à revisão contratual por conta dos efeitos da Reforma Tributária sobre os contratos vigentes.

Sugestão de cláusula ressaltando a possibilidade de revisão contratual por conta dos efeitos da Reforma Tributária sobre os contratos vigentes:

“As partes manifestam expresso conhecimento de que o preço pactuado para os serviços objeto do presente contrato considera o regime tributário vigente no momento da fixação do preço na data da proposta, a qual consiste na data limite prevista em edital para apresentação da proposta. Assim, havendo alteração do regime de tributação incidente sobre os serviços contratados em decorrência de ato governamental ou parlamentar (Reforma Tributária), que vier a ser aprovado durante a vigência do presente contrato, impactando, assim, no preço pactuado para os serviços, caberá a respectiva revisão do preço pactuado, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato”.

Cuidados na orçamentação

d) licitações cujo critério de julgamento seja maior desconto: utilização de tabelas de preços referenciais idôneas. Exemplos: levantamento de preços de combustíveis e gás da Agência Nacional de Petróleo – ANP; tabelas referenciais de custos da construção civil (SICRO, SINAPI, SMOP); tabelas da Ceasa.

- Maior desconto linear: *“não se vislumbra óbice à utilização do critério do ‘maior desconto linear’ para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública”* (Acórdão nº 4.739/15 Tribunal Pleno TCE-PR).

Cuidados na orçamentação

- Tabela CEASA/PR: Acórdão nº 346/20 Tribunal Pleno – TCE/PR.
- Peças automotivas:
 - Vedação exclusividade Tabela Audatex: Acórdão nº 675/18 Tribunal Pleno – TCE/PR.
 - Possibilidade Tabela Fabricantes: Acórdãos 1605/19, 1256/20 e 906/22 Tribunal Pleno – TCE/PR.
- Iluminação Pública: Acórdão nº 3819/18 Tribunal Pleno – TCE/PR.
- Tabela ANP: combustíveis e GLP.

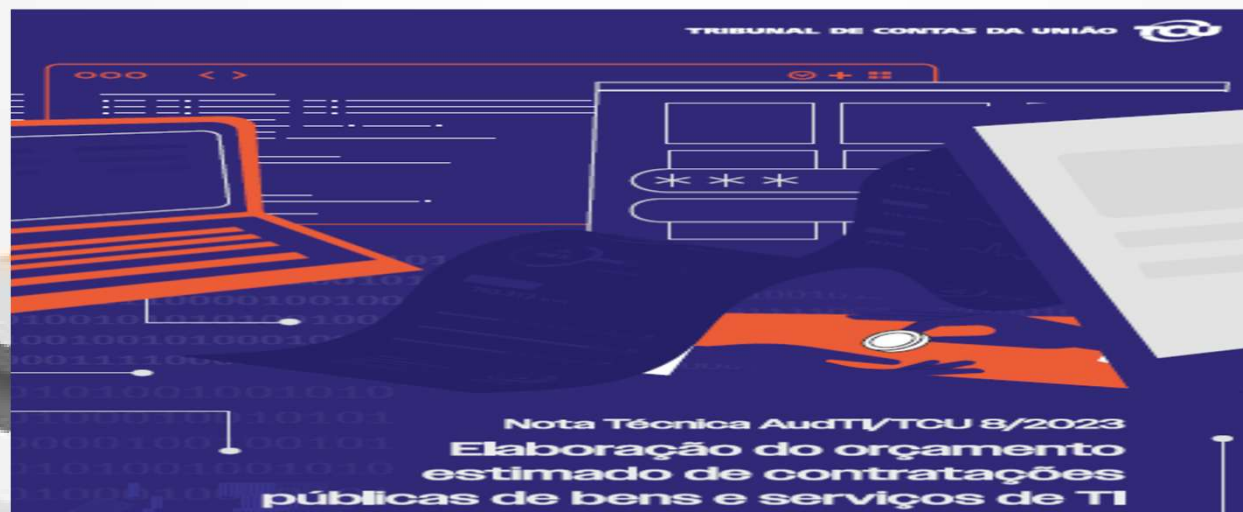
Cuidados na orçamentação

e) licitações cujo objeto seja Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).



The screenshot shows the gov.br website with the URL www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes. The page title is "Contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do SISP". The text describes the process as being composed of 3 sequential phases: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, and Gestão do Contrato, with Gerenciamento de Riscos occurring in parallel. A flowchart below illustrates these steps: 1. Planejamento da Contratação (PASSO 01) involving "Documentação de Justificação da Demanda" and "Forma da Submissão / Projeto Básico"; 2. Seleção de Fornecedor (PASSO 02) involving "Contrato"; and 3. Gestão de Contrato (PASSO 03) involving "Termos de Encerramento do Contrato".

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes>



<https://portal.tcu.gov.br/elaboracao-do-orcamento-estimado-de-contratacoes-publicas-de-bens-e-servicos-de-ti-nota-tecnica-audti-tcu-8-2023.htm>

Cuidados na orçamentação

**Atualmente os catálogos do Governo Federal
disponibilizam diversas soluções de TIC**

Microsoft, Oracle, VMware, Red Hat, Adobe, Broadcom e Qlik,

Cuidados na orçamentação

- **Categorias de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): cada qual demandará uma forma de orçamentação.**
 - Materiais e Equipamentos de TIC.
 - Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas.
 - Hospedagem de Sistemas.
 - Suporte e Atendimento a Usuário de TIC.
 - Infraestrutura de TIC.
 - Comunicação de Dados.
 - Software e Aplicativos.
 - Impressão e Digitalização.
 - Consultoria em TIC.
 - Computação em Nuvem.
 - Internet das Coisas – IoT.
 - Segurança da Informação e Privacidade.
 - Análise de Dados, Aprendizado de Máquina e Inteligência Artificial.

Cuidados na orçamentação

Exemplo: Impressão e Digitalização.

ANEXO V ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

PREÇO ESTIMADO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tipo do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global - 48 Meses
TIPO I - Multifuncional Color	1	1.370,00	1.370,00	65.760,00
TIPO II - Multifuncional Monocromática	116	167,59	19.440,36	933.137,43
TIPO III - Multifuncional Color	20	270,00	5.400,00	259.200,00
TIPO IV - Impressora Ploter	1	680,00	680,00	32.640,00
TIPO V - Servidor de Impressão	1	1.000,00	1.000,00	48.000,00
Total			27.890,36	1.338.737,43

PREÇO ESTIMADO DA CÓPIA/IMPRESSÃO

Tipo de Impressão	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global - 48 Meses
Preto e Branco	285.000	0,0214	6.084,84	292.072,32
Color	23.000	0,2800	6.440,00	309.120,00
Tinta para Ploter (ml)	50	6,00	300,00	14.400,00
Total			12.824,84	615.592,32

Valor Mensal	Valor Global - 48 Meses
40.715,20	1.954.329,60

Cuidados na orçamentação

Exemplo: solução de gestão pública integrada.

LOTE 01 - SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Item	Descrição / Especificações mínimas	QTD	UND	Valor un. R\$	Valor Total R\$
01	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO Serviços de diagnóstico, configuração, migração de dados, habilitação dos sistemas para uso e treinamentos dos usuários referente aos módulos implantados	01	Serviço	40.974,00	40.974,00
02	LICENÇA MENSAL (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) Módulos para uso da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fupremguaçu	12	Mês	22.478,69	269.744,28
03	PROVIMENTO DO DATACENTER Gestão e provimento de datacenter incluso disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp.	12	Mês	4.341,36	52.096,32
04	SUORTE E ATENDIMENTO POR HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Serviços de atendimento técnico, workflow e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	400	Horas	106,50	42.600,00
05	CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	200	Horas	199,67	39.934,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					445.348,60

Cuidados na orçamentação

Competência para a realização da orçamentação de objetos relativos a TIC: recomendação que seja a área técnica de TIC do órgão, face a complexidade e peculiaridade das especificações técnicas.



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



EGP | ENFERMAGEM GERAL DO PARANÁ

Acórdão 3.516/2007 TCU – “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto”.

Cuidados na orçamentação

f) Contratações via credenciamento:

- Hipótese de inexigibilidade quanto a objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento (Artigo 74, Inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021).
- O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação (Artigo 79, Lei Federal nº 14.133/2021):
 - a)** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
 - b)** com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
 - c)** em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- Exemplos: laboratórios médicos, serviços de saúde em geral, serviços bancários, serviços de inspeção em automóveis, serviços de avaliação médica para renovação da carteira de motorista, serviços de transporte (aéreo, rodoviário, táxis, Uber, etc.).

Cuidados na orçamentação

f) Contratações via credenciamento:

- O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput do Artigo 79 (excetua mercados fluidos), deverá definir o valor da contratação:

Exemplos: hora técnica; hora-aula; tabela SUS; tabela de honorários de profissionais liberais (terapeuta, psicólogo; etc).

- Na hipótese de mercados fluidos, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
- O procedimento para o credenciamento para a contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace) (§2º, Artigo 21, Decreto Municipal nº 701/2023 – Curitiba; § 1º, Artigo 259, Decreto Estadual nº 10.086/2022 – Paraná).
- O edital de credenciamento para a contratação em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação (§4º, Artigo 21, Decreto Municipal nº 701/2023 – Curitiba; § 3º, Artigo 259, Decreto Estadual nº 10.086/2022 – Paraná).

Exemplos: tabela ANP; tabela CEASA; passagens aéreas, táxi, Uber, menor preço nota paraná, etc.

Hipóteses de Inexigibilidade de Licitação

✓ Credenciamento – Mercados fluidos:

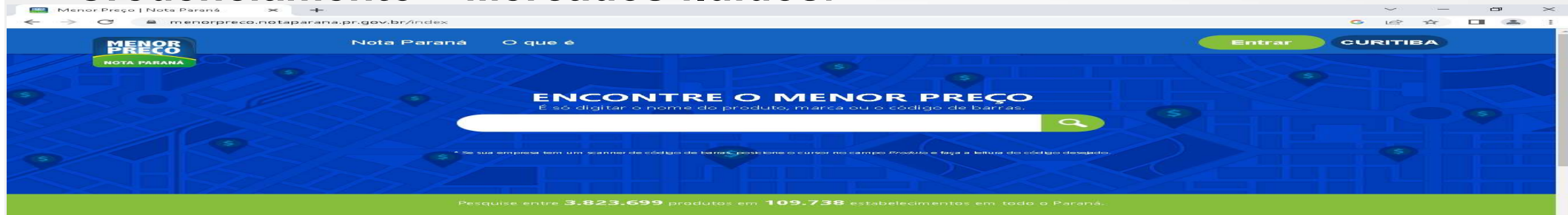
- Oportunidade de implantação de inovações na forma como a Administração Pública contrata.
- Base doutrinária sugerida: Marcos Nóbrega e Ronny Charles L. de Torres:

“Diante da indefinição do conceito de mercado fluido, a regulamentação pode admitir que pretensões contratuais com relevantes oscilações, sejam decorrentes da variação de preços, sejam decorrentes de custos envolvidos e muito variáveis de acordo com a demanda, possam ser atendidas pelo credenciamento. Neste bojo, poderiam ser inseridas as aquisições de gêneros alimentícios, fornecimento de combustível, aquisições de insumos fortemente impactados pela variação cambial, entre outros.

Porém, o mais importante é perceber que o credenciamento, no formato definido pela nova lei de licitações, cria as bases para um e-marketplace público, o que responde nossa indagação inicial e pode favorecer enorme incremento de eficiência nas contratações da Administração”.

Hipóteses de Inexigibilidade de Licitação

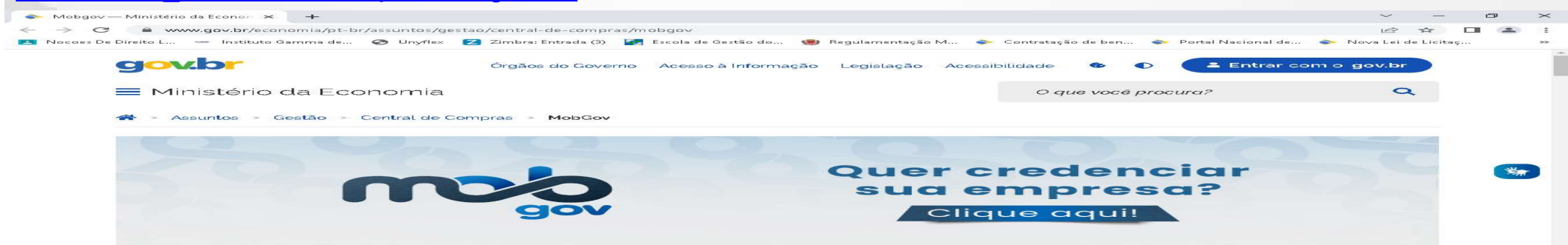
✓ Credenciamento – Mercados fluidos:



<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>



<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamentos/credenciamento-no-1-2020--central-de-compras-uasg-2020>



<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/mobgov>

Cuidados na orçamentação

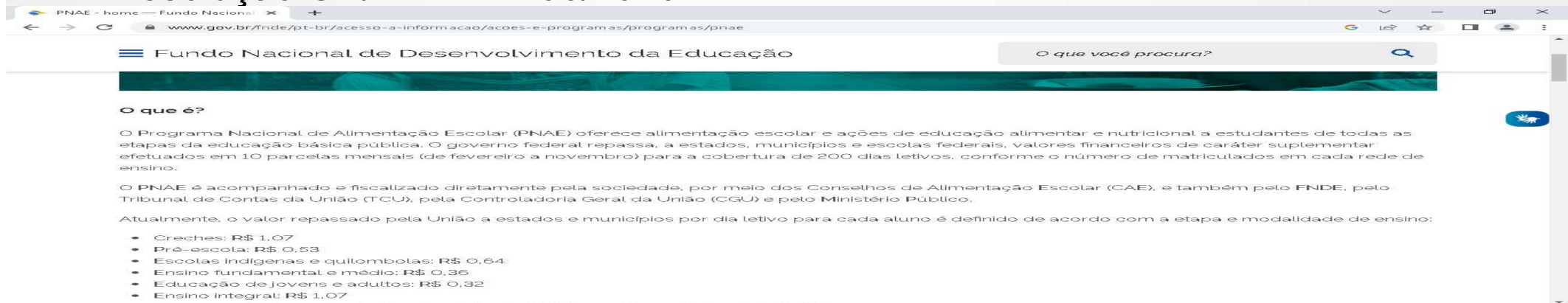
g) Casos especiais de dispensa de licitação.

- Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):
- MP nº 1.166/2023; Lei Federal nº 14.284/2021.



<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/paa>

- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):
- Lei Federal nº 11.947/2009.
- Resolução CD/FNDE nº 06/2020.



<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>

Cuidados na orçamentação

- Alguns conceitos relativos à orçamentação:

a) **Preço de referência:** parâmetro para julgar licitações, obtido com base em uma ‘cesta de preços aceitáveis’ e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento estimado, valor orçado, valor de referência, valor estimado (Santos, Franklin Brasil, 2015).

b) **Preço máximo:** conforme doutrina e já orientado em curso do TCE-PR, pela interpretação do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, preço de referência = preço máximo.

“Nessa direção, para realizar o controle dos preços ofertados em licitação pública, é imperativo que na fase preparatória da licitação a Administração proceda à ampla pesquisa de preços no mercado, porque ela precisa saber quanto custa o objeto da licitação. Com essa pesquisa, a Administração consegue estimar o valor do futuro contrato e esse montante estimado serve como preço máximo” (Joel de Menezes Niebuhr, 2022).

c) **Orçamento sigiloso:** desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, sendo que, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Cuidados na orçamentação

- Alguns conceitos relativos à orçamentação (Pesquisa de Preços: TCE, 2023) :

PESQUISA DE MERCADO:

Definir o objeto da contratação

Definir os requisitos

Realizada durante o ETP

Cuidados na orçamentação

- Alguns conceitos relativos à orçamentação (Pesquisa de Preços: TCE, 2023) :

PESQUISA DE PREÇOS:

Estabelecer o preço preliminar estimado (ETP)
Fixar o preço de referência (TR).

Cuidados na orçamentação

- Alguns conceitos relativos à orçamentação (Pesquisa de Preços: TCE, 2023) :

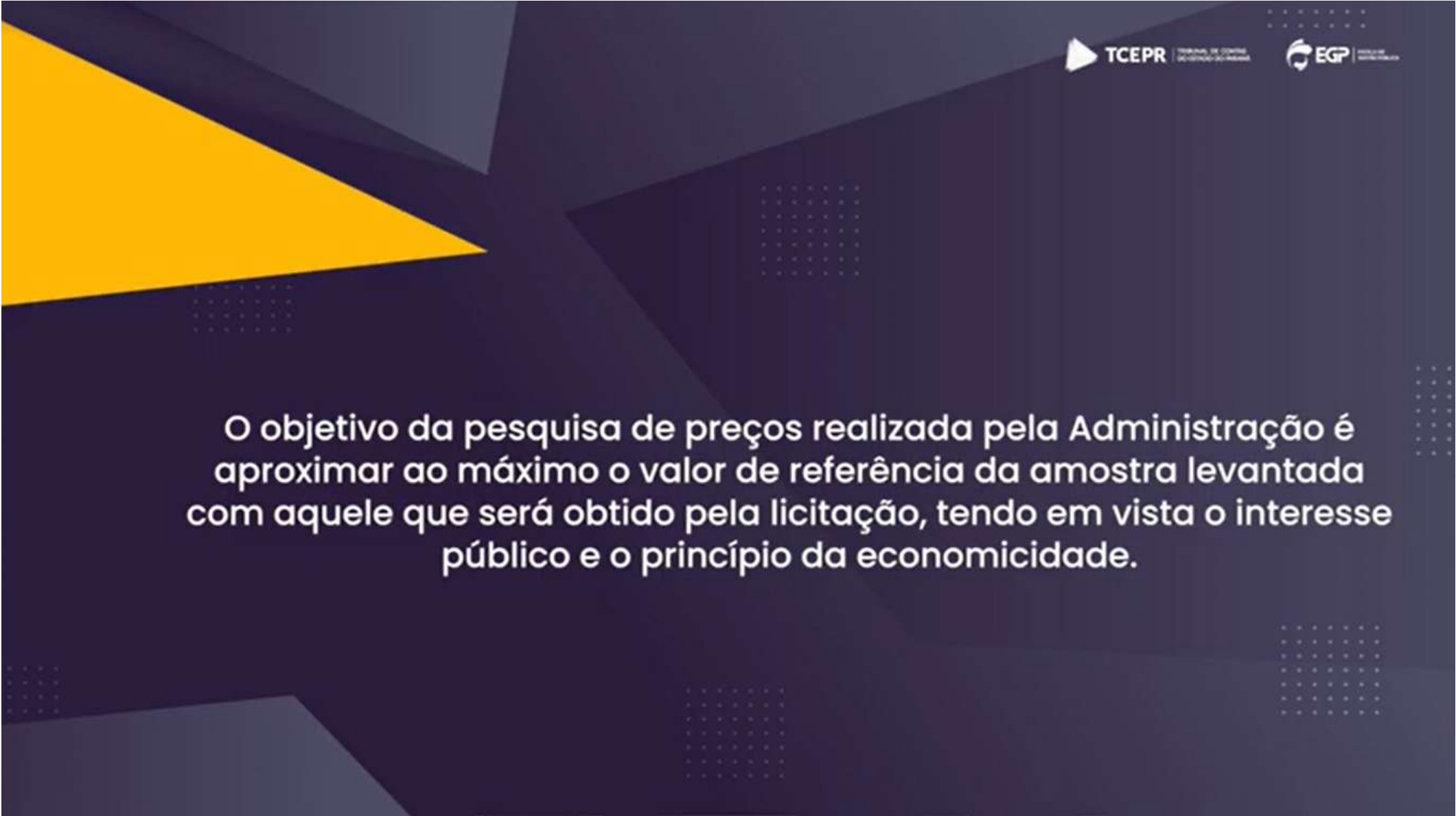
PESQUISA DE PREÇOS é o procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação

PESQUISA DE MERCADO é o procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia

Preço de referência é o maior valor aceitável para a aquisição/contratação

Cuidados na orçamentação

- Alguns conceitos relativos à orçamentação (Pesquisa de Preços: TCE, 2023) :



O objetivo da pesquisa de preços realizada pela Administração é aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada com aquele que será obtido pela licitação, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

Cuidados na orçamentação

- Alguns conceitos relativos à orçamentação (Santos, Franklin Brasil, 2015) :

c) Mediana, Média e Menor preço.

1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00

Mediana = 3,50

Média = $21,20 / 5 = 4,24$

Menor Preço = 1,50

Cuidados na orçamentação

- Alguns conceitos relativos à orçamentação (Pesquisa de Preços: TCE, 2023) :

c) Mediana, Média e Menor preço.

	PREÇO	MEDIA+SOMA/6	MEDIANA	
Município Zeus	R\$ 79,00	538/6	R\$ 69,00	
Município Chronos	R\$ 85,00		R\$ 79,00	
Município Artemis	R\$ 99,00		R\$ 85,00	Soma/2
Última licitação do nosso município	R\$ 69,00		R\$ 98,00	
Orçamento Horus	R\$ 98,00		R\$ 98,00	
Orçamento Osiris	R\$ 108,00		R\$ 108,00	
Valor de referência	R\$ 89,66		R\$ 91,50	

Cuidados na orçamentação

- ✓ Análise crítica da pesquisa de preços:
 - Os preços possuem origens distintas?
 - As condições de entrega/prestação são semelhantes?
 - Os preços obtidos são válidos segundo a legislação?
 - O número de preços obtidos é suficiente?
 - Os preços obtidos são compatíveis e refletem o mercado?
 - Preços inexecutáveis x excessivamente elevados.
 - Ferramentas estatísticas de análise:
 - Média saneada (MS).
 - Coeficiente de variação (CV): parâmetro de 25%*.
 - Média x mediana x menor.

Cuidados na orçamentação

✓ Média x Mediana x Menor.

“Ou seja, compete ao gestor decidir qual métrica melhor se adequa ao mercado do insumo a ser adquirido. Se os preços, por exemplo, forem bastante díspares, adotar-se-ia a mediana, tendo em vista que ela é menos sensível que a média a variações extremas. Já quando se tratar de um mercado restrito, com um único fabricante, por exemplo, julga-se que a melhor métrica seria o menor preço. Nos outros casos, entende-se que a média poderia ser aplicada” - Acórdão 1.850/2020 – Plenário – TCU.

Métodos utilizados para determinar o preço

Média

- soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado
- Dados homogêneos

Mediana

- valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados
- Dados heterogêneos

Menor valor

- deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana

Cuidados na orçamentação

✓ Média saneada (MS).

Obter a Média (M).

Depois deve-se apurar o Desvio-Padrão (DP).

Em sequencia, somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS).

**Depois da média é subtraído o valor do Desvio-padrão,
encontrando-se o Limite Inferior (LI).**

Cuidados na orçamentação

- ✓ Coeficiente de variação (CV).

O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M):

$$CV = (DP/M) \times 100$$

Cuidados na orçamentação

- ✓ Coeficiente de variação (CV).
- Amostra não homogênea.

Origem dos valores							Metricas				
Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Fonte 6	Fonte 7	Média	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Superior (LS)	Limite inferior (LI)
R\$ 1.500,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.100,00	R\$ 2.962,86	1244,25	42%	R\$ 4.207,11	R\$ 1.718,61

Cuidados na orçamentação

- ✓ Coeficiente de variação (CV).
- Amostra homogênea.

Rodada	Origem dos valores							Metricas				
	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Fonte 6	Fonte 7	Média	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Superior (LS)	Limite Inferior (LI)
1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.100,00	R\$ 2.962,86	1244,25	42%	R\$ 4.207,11	R\$ 1.718,61
2		R\$ 2.190,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.200,00		R\$ 2.828,00	812,79	29%	R\$ 3.640,79	R\$ 2.015,21
3		R\$ 2.190,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.700,00			R\$ 2.485,00	104,08	4%	R\$ 2.589,08	R\$ 2.380,92

Cuidados na orçamentação

- ✓ Coeficiente de variação (CV) > 25%: mediana.



REFERÊNCIA	PREÇOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MEDIANA	QUAL MÉTODO UTILIZA?
Fonte 1	R\$ 210.000,00	36%	R\$ 296.000,00	R\$ 270.000,00	Mediana (CF>25%)
Fonte 2	R\$ 220.000,00				
Fonte 3	R\$ 270.000,00				
Fonte 4	R\$ 280.000,00				
Fonte 5	R\$ 500.000,00				

Cuidados na orçamentação

- ✓ Coeficiente de variação (CV) < 25%: média.



REFERENCIA	PREÇOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MEDIANA	QUAL MÉTODO UTILIZA?
Fonte 1	R\$ 170.000,00	18%	R\$ 242.000,00	R\$ 250.000,00	Média (CF<25%)
Fonte 2	R\$ 220.000,00				
Fonte 3	R\$ 250.000,00				
Fonte 4	R\$ 280.000,00				
Fonte 5	R\$ 290.000,00				

Cuidados na orçamentação

- ✓ Coeficiente de variação (CV): não afasta análise crítica da pesquisa.
- Economia de escala, quantitativos, especificações, variação cambial, prazo de entrega, contexto da época.



REFERENCIA	PREÇOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MEDIANA	QUAL MÉTODO UTILIZA?
Fonte 1	R\$ 2.100,00	36%	R\$ 3.535,71	R\$ 2.700,00	Mediana (CF>25%)
Fonte 2	R\$ 2.500,00				
Fonte 3	R\$ 2.550,00				
Fonte 4	R\$ 2.700,00				
Fonte 5	R\$ 4.500,00				
Fonte 6	R\$ 5.100,00				
Fonte 7	R\$ 5.300,00				

Cuidados na orçamentação

- Exercício prático com base na Nota Técnica nº 02 da Secretaria Municipal de Finanças de Curitiba: sugestão de critério a ser empregado para determinar a exclusão de valores extremos e desarrazoados.
- A média de preços é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. O preço mínimo é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico fazer uso da média ou mediana.
- Sabendo-se que a média aritmética simples se contamina com a presença de resultados muito baixos ou muito elevados, a ideia é estabelecer se o conjunto de dados coletados na pesquisa realizada é ou não homogêneo. Uma das formas de se fazer tal verificação é a utilização do método do Coeficiente de Variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

Cuidados na orçamentação

- O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média.
- Seu cálculo é feito a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$CV = (S \div X) \times 100, \text{ onde:}$$

“S” é o desvio padrão da série dos valores.

“X” é a média aritmética da série dos valores.

“CV” é o coeficiente de variação.

- O desvio padrão é uma medida que indica a dispersão dos dados dentro de uma amostra com relação à média.

Cuidados na orçamentação

- Como calcular o desvio padrão no Excel:

Passo 1 - Considerando os seguintes valores: 2, 3, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

Passo 2 - Basta inserirmos os valores nas células do Excel, e utilizarmos a fórmula =DESVPAD conforme abaixo, selecionando o intervalo contendo os valores.

[illegible]

Passo 3 - Ao final do procedimento, basta teclar “Enter”. O desvio padrão calculado é 2,7508.

[illegible]

Cuidados na orçamentação

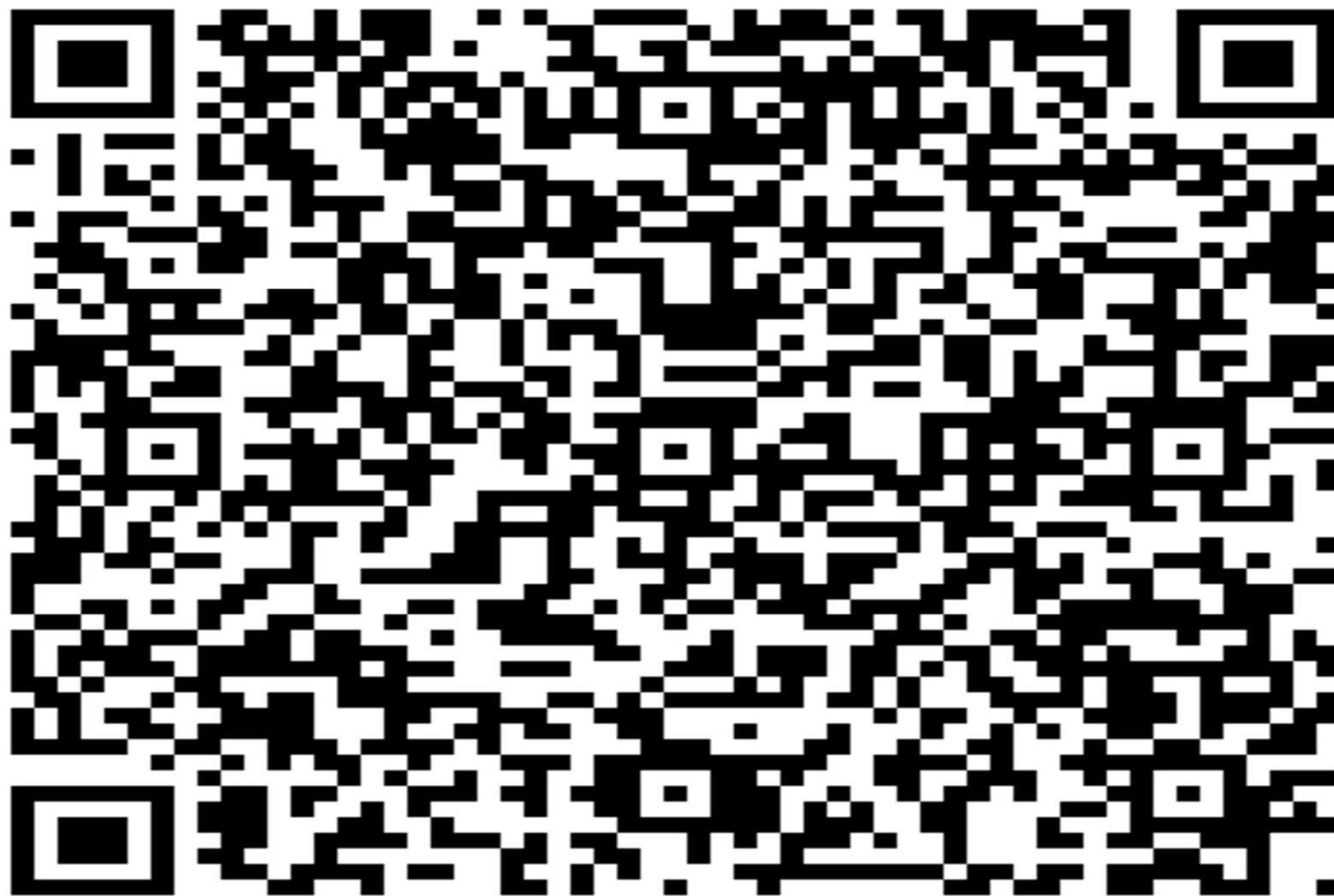
- Exemplo obtendo resultado de “CV” de 15,77%, menor que 25%:

	A	B
1	Fornecedores	Preços
2	Fornecedor A	600,00
3	Fornecedor B	850,00
4	Fornecedor C	900,00
5	Fornecedor D	920,00
6	Fornecedor E	800,00
7		
8	“S” desvio padrão =DESVPAD(B2:B6)	128,37
9	“X” Média = ((600+850+900+920+800) / 5)	814,00
10	CV = (S ÷ X) x 100	15,77%

- Nota-se que o “CV” ficou em 15,77%, o que indica que todos os dados coletados se encontram dentro de uma margem aceitável da concentração da média do conjunto de dados coletados, não havendo necessidade de excluir valores da pesquisa, podendo-se usar a média simples de todos os valores (814,00).

Planilha Modelo

- <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Wo7AYXUSVAp0D9BBmS2h4tAKeoTTWC2-/edit?usp=sharing&oid=111941918865381418386&rtpof=true&sd=true>



Cuidados na orçamentação

- Exemplo obtendo resultado de “CV” de 27,67%, maior que 25%:

	A	B
1	Fornecedores	Preços
2	Fornecedor A	400,00
3	Fornecedor B	850,00
4	Fornecedor C	900,00
5	Fornecedor D	920,00
6	Fornecedor E	800,00
7		
8	“S” desvio padrão =DESVPAD(B2:B6)	214,20
9	“X” Média = ((400+850+900+920+800) / 5)	774,00
10	CV = (S ÷ X) x 100	27,67%

- Percebe-se agora que o CV ficou em 27,67%, o que indica que há pelo menos um dado que se afasta do grau aceitável de concentração da média do conjunto de dados. E, nesse caso, a planilha indicou que o Fornecedor “A” é justamente aquele que desvirtuará o resultado final, indicando que este deve ser desconsiderado da memória de cálculo do preço referencial.

Cuidados na orçamentação

- Retirando-se o referido valor, teremos o seguinte resultado:

	A	B
1	Fornecedores	Preços
2	Fornecedor A	
3	Fornecedor B	850,00
4	Fornecedor C	900,00
5	Fornecedor D	920,00
6	Fornecedor E	800,00
7		
8	"S" desvio padrão =DESVPAD(B2:B6)	53,77
9	"X" Média = ((850+900+920+800) / 4)	867,50
10	CV = (S ÷ X) x 100	6,20%

- Uma vez que o preço discrepante (R\$ 400,00) foi retirado, o CV caiu para 6,20%, indicando que os dados restantes podem ser utilizados na cesta de cálculo da média para fixação do valor de referência.

Como documentar a pesquisa de preços

- ✓ Peça ou mapa de preços.

Elementos mínimos recomendados para composição da peça ou mapa de preços:

- Objeto
- Agentes que produziram
- Fontes consultadas
- Memória de cálculo do valor estimado
- Método estatístico aplicado
- Justificativas de uso de outras metodologias, descarte e fontes não consultadas

Como documentar a pesquisa de preços

- ✓ Peça ou mapa de preços: justificar fontes não utilizadas.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP
ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Exemplo:

- ☒ painel para consulta de preços ou banco de preços ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☒ contratações e/ou SRP similares feitas pela Administração Pública;
- ☒ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ pesquisa publicada em mídia especializada;
- ☒ tabela de referência formalmente aprovada;
- ☒ pesquisa realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores.

Como documentar a pesquisa de preços

- ✓ Peça ou mapa de preços: documentar as fontes utilizadas.



TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Desse modo, estabelecemos contatos, por e-mail, com 10 (dez) empresas que fornecem esse bem ou prestam esse serviço, conforme tabela de contato abaixo:

EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE
Fornecedor A	Profissional A	profissionalA@fornecedorA.com.br	11111-1111
Fornecedor B	Profissional B	profissionalB@fornecedorB.com.br	22222-2222
Fornecedor C	Profissional C	profissionalC@fornecedorC.com.br	33333-3333
Fornecedor D	Profissional D	profissionalD@fornecedorD.com.br	44444-4444
Fornecedor E	Profissional E	profissionalE@fornecedorE.com.br	55555-5555
Fornecedor F	Profissional F	profissionalF@fornecedorF.com.br	66666-6666
Fornecedor G	Profissional G	profissionalG@fornecedorG.com.br	77777-7777
Fornecedor H	Profissional H	profissionalH@fornecedorH.com.br	88888-8888
Fornecedor I	Profissional I	profissionalI@fornecedorI.com.br	99999-9999
Fornecedor J	Profissional J	profissionalJ@fornecedorJ.com.br	00000-0000

Nesse contato, estipulamos um prazo de 07 (sete) dias, prorrogados por 3 (três) vezes até o limite de 50 (cinquenta) dias, para retorno com a orçamentação pertinente. Dessas prestadoras contatadas, obtivemos retorno de 3 (três) fornecedores contendo precificações.

Como documentar a pesquisa de preços

- ✓ Peça ou mapa de preços: cuidado com os cálculos.

Deve-se ter muito cuidado para evitar erros de arredondamento na pesquisa de preços. As planilhas eletrônicas costumam realizar cálculos com decimais ocultos, o que gera inconsistências nos valores finais. O valor total de cada item deve ser obtido pela multiplicação do valor unitário arredondado pela quantidade estimada.

Não se deve realizar esta multiplicação antes de efetivamente arredondar os valores para 2 (duas) casas decimais. Para isso, pode-se usar a fórmula **"=ARRED(valor,2)"** nas planilhas eletrônicas.

Como documentar a pesquisa de preços

- ✓ Peça ou mapa de preços: fontes de pesquisa de preços.

LOTE 1 - ITEM 1: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DE SOFTWARE (PONTO DE FUNÇÃO - PF)							
Contratos de outros órgãos / entidades públicas							
Órgão/entidade	Nº Contrato	Data da assinatura	Empresa contratada	Tempo contrato	PF	Unitário	Valor total
CODEVASF	0.163.00/2020	12/07/2021	Basis Tecnologia da Informação S.A.	30 meses	3.236	R\$ 408,00	R\$ 1.320.288,00
VALEC	12/2021	07/04/2021	HOMINUS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	24 meses	5.616	R\$ 590,00	R\$ 3.313.440,00
MINISTERIO DA SAUDE	35/2020	07/10/2020	SIGMA DATASERV INFORMATICA S A	12 meses	5.000	R\$ 661,00	R\$ 3.305.000,00
TCESP	25/2021	06/07/2021	Sigma Dataserv Informática S/A	12 meses	3.000	R\$ 540,00	R\$ 1.620.000,00

LOTE 2 - ITEM 1: SERVIÇOS DE MENSURAÇÃO DE TAMANHO FUNCIONAL DE SOFTWARE (PONTO DE FUNÇÃO MEDIDO- PFM)							
Contratos de outros órgãos / entidades públicas							
Órgão/entidade	Nº Contrato	Data da assinatura	Empresa contratada	Tempo contrato	PFM	Unitário	Valor total
VALEC	13/2021	13/04/2021	GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA	24 meses	5.616	R\$ 15,09	R\$ 84.745,44
TCESP	26/2021	30/04/2021	FATTO CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA	12 meses	3.000	R\$ 37,68	R\$ 113.040,00
ETICE-CE	623/2020	07/08/2020	FATTO CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA	12 meses	20.085	R\$ 9,99	R\$ 200.649,15
POLÍCIA FEDERAL	05/2021	22/03/2021	FATTO CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA	12 meses	25.000	R\$ 45,15	R\$ 1.128.655,00

Lotes	Itens	Empresas							
		Iha Service	Wise	TYS	GlobalWeb	CTIS	Stefanini	DeltaPoint	Fatto
1	Serviços de desenvolvimento e melhoria de software - Métrica: Ponto de Função (PF)	R\$ 3.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.545,20	R\$ 1.668,89	R\$ 2.119,87	-	-
	Serviços de sustentação de software - Métrica: Mês (Valor fixo mensal)	R\$ 272.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 333.333,34	R\$ 222.780,50	R\$ 190.624,44	R\$ 205.574,54	-	-
2	Serviços de mensuração de tamanho funcional de software - Métrica: Ponto de Função Mensurado (PFM)	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 550,00	R\$ 52,60	R\$ 54,38	-	R\$ 28,00	R\$ 25,00

Como documentar a pesquisa de preços

- ✓ Peça ou mapa de preços: métodos estatísticos utilizados.



TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Lotes	Ítem	Descrição	Métrica	Média Final (valor unitário)
1	1	Serviços de desenvolvimento e melhoria de software	Ponto de Função (PF)	R\$ 549,75
	2	Serviços de sustentação de software	Mês (Valor fixo mensal)	-
2	1	Serviços de Mensuração de Tamanho Funcional de Software	Ponto de Função Mensurado	R\$ 26,98

Tabela 3 – média dos valores encontrados em processos licitatórios similares

Lotes	Ítem	Descrição	CV Final	Média Final (valor unitário)
1	1	Serviços de desenvolvimento e melhoria de software	21%	R\$ 1.378,52
	2	Serviços de sustentação de software	22%	R\$ 236.462,56
2	1	Serviços de Mensuração de Tamanho Funcional de Software	17%	R\$ 29,33

Tabela 2 – média final após encontrar CV abaixo de 25%

Variáveis	Serviços de Desenvolvimento e Melhoria de Software (Item 1 - Lote 1)	Serviços de Mensuração de Tamanho Funcional de Software (Lote 2)
PrM – Preço de referência para orçamento do mercado	R\$ 1.378,52	R\$ 29,33
PrOP – Preço de referência de processos licitatórios similares	R\$ 549,75	R\$ 26,98
P1 – Peso referencial para PrM	45%	
P2 – Peso referencial para PrOP	55%	
Média ponderada	R\$ 922,70	R\$ 28,04

Tabela 5 – resultado da média ponderada (etapa 3)

Como documentar a pesquisa de preços

- ✓ Peça ou mapa de preços: métodos estatísticos utilizados.

Exemplo:

A metodologia utilizada para o preço de referência informado no Termo de Referência se deu por:

- ☒ Mediana
- ☒ Média
- ☒ Menor preço
- ☒ Outros*

* No caso da opção "outros", justificar a metodologia abaixo:



TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Como documentar a pesquisa de preços

- ✓ Peça ou mapa de preços: tabela a ser publicada no edital.



Lote	Item	Descrição	Métrica	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	1	Serviços de Desenvolvimento e Melhoria de Software	Ponto de Função (PF)	5000	R\$ 922,70	R\$ 4.613.500,00
	2	Serviços de Sustentação de Software	Preço Fixo	12	R\$ 236.462,56	R\$ 2.837.550,72
2	1	Serviços de Mensuração de Tamanho Funcional de Software	Ponto de Função Mensurado	15000	R\$ 28,04	R\$ 420.600,00
TOTAL						R\$ 7.871.650,72

Como documentar a pesquisa de preços

- ✓ Peça ou mapa de preços: documentação da pesquisa de preços.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP
ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Documentações que devem acompanhar a peça/mapa de preços no processo administrativo de contratação:

- Comprovações e evidências da realização da pesquisa de preços em todas as fontes consultadas, independente do êxito;
- Relatórios gerados por ferramentas de busca de preços;
- Notas de empenho ou fiscais utilizadas na pesquisa de preços
- Propostas encaminhadas por fornecedores/prestadores;
- Cópia da solicitação de contratações similares a órgãos/entidades ou de propostas a fornecedores/prestadores;
- Cópias de recusas ou negativas a participação da pesquisa de preços por parte de fornecedores/prestadores.

Como documentar a pesquisa de preços

- **Data do orçamento estimado:** data do mapa de preços ou da planilha orçamentária, a qual deverá estar prevista em edital e contrato.
- A data do orçamento estimado é a data em que o orçamento, planilha orçamentária ou mapa de formação de preços foram elaborados, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso, data aquela que deverá constar em edital e contrato (§1º, Artigo 112, Decreto Municipal nº 700/2023 – Curitiba; § Único, Artigo 169, Decreto Estadual nº 10.086/2022 – Paraná; Minutas AGU - <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>).

Contrato	Lei nº	Marco para ao reajuste	Anualidade
Serviços (sem mão de obra exclusiva)	14.133/2021	Data do orçamento estimado	SIM, em relação ao orçamento da Administração
Serviços (com mão de obra exclusiva) - PARA A MÃO DE OBRA	14.133/2021	Data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado	SIM, deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano
Serviços (com mão de obra exclusiva) - PARA OS INSUMOS necessários à execução dos serviços	14.133/2021	Data vinculada à apresentação das propostas	SIM, deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano

Erros mais comuns na pesquisa de preços



Erros mais comuns em pesquisa de preços

Inexistência de comprovação da realização da pesquisa;

Erros mais comuns na pesquisa de preços

Erros mais comuns em pesquisa de preços

Pesquisa composta por menos de três valores válidos sem a devida justificativa;

Erros mais comuns na pesquisa de preços



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP
ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Erros mais comuns em pesquisa de preços

Inexistência de análise crítica dos valores orçados de forma a
desconsiderar aqueles que apresentem grande variação em relação aos
demais;

Erros mais comuns na pesquisa de preços

Erros mais comuns em pesquisa de preços

Desconsideração de valores exequíveis ou propostas sem a devida justificativa;

Erros mais comuns na pesquisa de preços



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Erros mais comuns em pesquisa de preços

Inexistência de comprovação da pesquisa realizadas em cada fonte prevista (cesta de preços);

Erros mais comuns na pesquisa de preços



Erros mais comuns em pesquisa de preços

Utilização de apenas uma fonte na realização da pesquisa de preços sem a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes;

Erros mais comuns na pesquisa de preços

Erros mais comuns em pesquisa de preços

Não observância dos aspectos formais da pesquisa de preços;

Erros mais comuns na pesquisa de preços

Erros mais comuns em pesquisa de preços

Pesquisa de preços contendo valores/propostas com prazo de validade vencido;

Erros mais comuns na pesquisa de preços



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Erros mais comuns em pesquisa de preços

Desconsiderações de critérios, prazos e condições exigidos na descrição objeto, constante no Termo de Referência (garantia, manutenção e suporte, níveis de serviços, prazos e locais de entrega, dentre outros), para obtenção de preços.

Gestão terceirizada da pesquisa de preços

- ✓ Inexigibilidade de licitação (Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- ✓ Compilação de bancos de preços públicos (Comprasnet, Licitações-e Banco do Brasil, Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, Banco de Preços da Saúde e outros), pesquisa direta com fornecedores e sites especializados.
- ✓ *“Banco de preços mantido por prestador de serviços especializados constitui, em princípio, instrumento idôneo para a pesquisa de preços na contratação pública” – Consulta 924.244 TCE/MG.*
- ✓ Relatório de Avaliação 852270 – Controladoria-Geral da União: dificuldades enfrentadas pelos agentes públicos na realização de pesquisa de preços – necessidade de aperfeiçoamento do Painel de Preços.
- ✓ Não afasta a necessidade de análise crítica da pesquisa de preços realizada.

Gestão terceirizada da pesquisa de preços

<https://www.bancodeprecos.com.br/>

 **BANCO DE PREÇOS**

[Início](#) [Conheça](#) [Características](#) [Depoimentos](#) [Faq](#)

[Experimente Grátis](#) [Acessar →](#)

[Fale Conosco](#)

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SUA LICITAÇÃO EM **ATÉ 5 MINUTOS!**

Todos os dias, milhares de servidores economizam tempo utilizando a ferramenta mais eficiente para pesquisa de preços

[Experimente Grátis](#)







 **Pesquisa de Preços Públicos**
Mais de 200 milhões de preços

 **Especificação de Objetos**
Recurso para especificação de

 **Elaboração de Termo de Referência**

 **Comprovação de Competitividade**

Gestão terceirizada da pesquisa de preços

<https://www.bancodeprecos.com.br/>



Relatório de Cotação: cotação rápida 2

Pesquisa realizada em 21/04/2023 11:30:46

Relatório gerado no dia 21/04/2023 11:32:25 (IP: 2804:14c:8783:81a7:7e4c:7b2a:53f:8416)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: café

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 15	1	R\$ 16,50 (un)	-	R\$ 16,50	R\$ 16,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR			NºPregão:12023 UASG:927631	R\$ 16,50
Valor Unitário					R\$ 16,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,50

Gestão terceirizada da pesquisa de preços

**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

Informativo de Licitações e Contratos 425/2021

É irregular a utilização de sistemas privados como referência de custos para contratação de obras e serviços de engenharia sem avaliação de sua compatibilidade com os parâmetros de mercado, e sem a realização de adequadas pesquisas de preços, para fins comparativos, uma vez que está em desacordo com o art. 6º, inciso IX, alínea f, da Lei 8.666/1993, e com os princípios da eficiência e da economicidade.

Julgamento das Propostas

- ✓ Artigo 8º, § 5º *Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.*
- ✓ Artigo 82, § 1º *O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.*
- ✓ Análise da proposta inclui a planilha de composição de custos e formação de preços para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ✓ Princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público.
- ✓ Erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante, quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado.

Julgamento das Propostas

- ✓ Erros no preenchimento da planilha de preços unitários.

O erro pode não ser motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que:

- a Planilha possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado;
- se comprove que o preço ofertado é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

Julgamento das Propostas

- ✓ *“Se os integrantes da Comissão não dispuserem dos conhecimentos técnicos necessários para a apreciação dos documentos, poderão valer-se do concurso de terceiros, integrantes ou não da Administração. Obviamente, não será delegada aos terceiros a competência decisória. Esses terceiros fornecerão pareceres técnicos, para orientar e fundamentar a decisão. A Comissão poderá, inclusive, discordar das conclusões dos pareceres técnicos. Porém, a decisão deverá sempre ser fundamentada e vinculada ao edital. Será inválida a decisão que, injustificada ou defeituosamente, afastar conclusões fundadas sobre critérios técnico-científicos”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Marçal Justen Filho).
- ✓ Diligências:
 - Amostras (Artigo 42, § 2º).
 - Exequibilidade das propostas (Artigo 59, § 2º).
 - Documentação (Artigo 64).

Julgamento das Propostas

- ✓ Responsabilidade do licitante quanto sua proposta
- *“As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado”.*

(Acórdão 8497/2022 TCU Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

- *“É aplicável a declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assuma a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada”.*

(Acórdão 2166/2022 TCU Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

- *“É o próprio licitante que propõe o preço do insumo ou serviço que irá fornecer, razão pela qual, presume-se que tem pleno conhecimento dos custos que o compõe”.*

(Acórdão 3207/2017 TCE/PR Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro Ivan Lelis Bonilha)

Regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021

Formação dos Preços

- ✓ Regulamentação por tema ou ato normativo único: decisão discricionária.
- ✓ Exemplos de regulamentação por temas:
 - Curitiba: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>.
 - Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf>.
- ✓ Exemplos de regulamentação por ato normativo único:
 - Estado do Paraná: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=426484>.
 - Londrina: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsdRDgKOTtYkpTOQj3ERLnTGLCts3XB1KN7vOSdetZ_Wpw54P_3L1MXDuw9Llf2ROXHaM0xW8qvERc8ehSRrmhEHTaqVamMVJy6l4jz.
 - Toledo: http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/19575_texto_integral.

Manuais de Referência

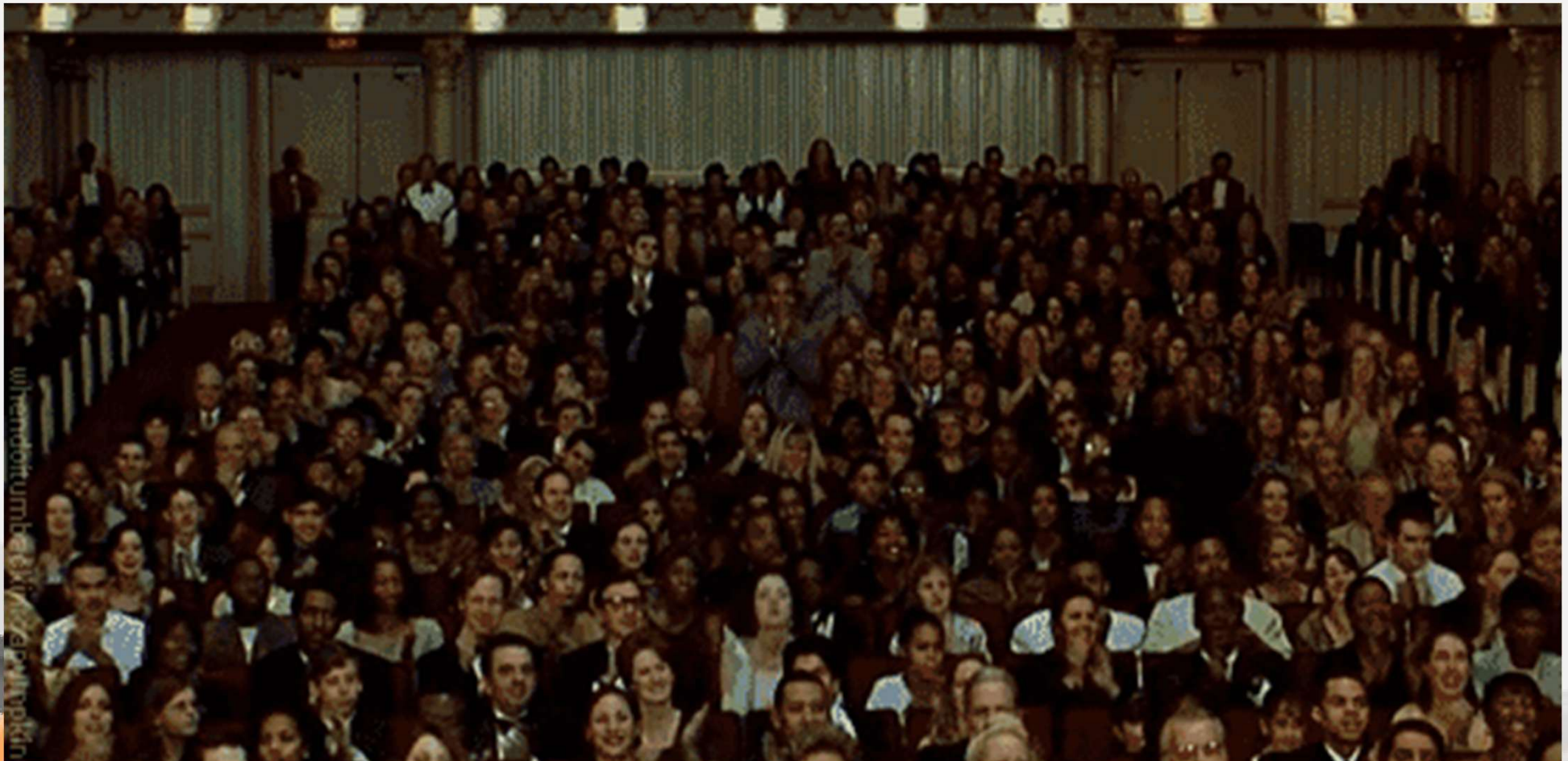


- https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/
- <https://portal.tcu.gov.br/data/files/E4/77/A8/E9/D13FB810F80985A8E18818A8/Nota%20Tecnica%20-%20Elaboracao%20do%20orcamento%20para%20as%20contratacoes%20publicas%20de%20bens%20e%20servicos%20em%20TI.pdf>
- <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>
- https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf

Alguma Indagação?



Parabéns, continue estudando!



**Obrigado
pela atenção!**



No que diz respeito ao empenho, ao compromisso, ao esforço, à dedicação, não existe meio termo. Ou você faz uma coisa bem feita ou não faz.

(Ayrton Senna)



Aqui tem qualificação de verdade.

Só vem!